



# DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.134

João Pessoa - Terça-feira, 31 de Maio de 2016

Preço: R\$ 2,00

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto nº 36.721 de 30 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1447/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 7.798.013,00** (sete milhões, setecentos e noventa e oito mil e treze reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.121.5005.4505.0287- PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DA POLÍTICA DE SEGURANÇA	4490	158	7.798.013,00
<b>TOTAL</b>			<b>7.798.013,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta do Excesso de Arrecadação, em relação aos recursos oriundos do Convênio SENASP/MJ nº 793109/2013, firmado entre a União e o Estado da Paraíba, por intermédio do Ministério da Justiça, através da Secretaria Nacional de Segurança Pública, pela União, e a Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social, pelo Estado, registro CGE nº 13.70105-3, publicado no Diário Oficial da União, de 13 de janeiro de 2014, creditados na conta nº 12.736-1, do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.722 de 30 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1338/1464/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5007.4723.0287- ESTRUTURAR A POLÍTICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	3390	160	100.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	3391	160	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.121.5007.4723.0287- ESTRUTURAR A POLÍTICA DE REGULAÇÃO EM SAÚDE	4490	160	100.000,00
10.305.5007.4876.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ESTADO	4490	160	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>110.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.723 de 30 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1452/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.304.5007.4935.0287- IMPLEMENTAÇÃO E FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL	3390	160	2.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

25.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
25.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
10.302.5007.4933.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS	3390	160	1.000.000,00
10.303.5007.4931.0287- IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DE DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	3350	160	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>2.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128ª da Proclamação da República.

RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças



Decreto nº 36.724 de 30 de maio de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso II, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1488/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 32.000.000,00 (trinta e dois milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS	4490	156	32.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>32.000.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Excesso de Arrecadação em relação aos recursos colocados à disposição do Estado, oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, através das Resoluções/CD/FNDE nºs 14, 24 e 34/2012 e dos Termos de Compromissos PAR nºs 76.432, 76.433, 76.434, 76.435, 76.436 e 76.438, de 09 de maio de 2016, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**TÁBCIO HANDEL PESSOA**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.725 de 30 de maio de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1344/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.1843.0287- EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES DE ESCOLARES ESTADUAIS	4490	103	10.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>



**GOVERNO DO ESTADO**  
Governador Ricardo Vieira Coutinho

**SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora  
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**Albiege Lea Araújo Fernandes**  
SUPERINTENDENTE

**Murillo Padilha Câmara Neto**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

**Walter Galvão P. de Vasconcelos Filho**  
DIRETOR TÉCNICO

**Gilson Renato de Oliveira**  
DIRETOR DE OPERAÇÕES

**Lúcio Falcão**  
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

**GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual ..... R\$ 400,00  
Semestral ..... R\$ 200,00  
Número Atrasado ..... R\$ 3,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.366.5006.2770.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	4490	103	6.500.000,00
12.368.5006.2178.0287- MANUTENÇÃO DA REDE FÍSICA DAS UNIDADES ESCOLARES ESTADUAIS DO ESTADO	3390	103	3.500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>10.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**TÁBCIO HANDEL PESSOA**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.726 de 30 de maio de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1466/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5006.4871.0287- TRANSPORTE ESCOLAR	3340	113	4.000.000,00
	3350	113	1.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.362.5006.2146.0287- DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	3390	113	5.000.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>5.000.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

**RICARDO VIEIRA COUTINHO**  
Governador

**TÁBCIO HANDEL PESSOA**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.727 de 30 de maio de 2016

**ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1463/2016,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000 – SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
33.209 – INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
13.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3190	100	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.728 de 30 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso I, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1457/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

26.000- SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL  
26.201- DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.131.5001.4842.0287- COMUNICAÇÃO INSITUCIONAL NO ÂMBITO DA SEGURANÇA NO TRÂNSITO	3391	270	250.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>250.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá a conta de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 31/12/2015, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

Decreto nº 36.729 de 30 de maio de 2016

### ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.633, de 18 de janeiro de 2016, combinado com o artigo 19, do Decreto nº 36.549, de 26 de janeiro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1462/2016,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **RS 52.000,00** (cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

23.000 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.901 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3391	270	52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

23.000 – CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA  
23.901 – FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
06.122.5046.4216.0287- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390	270	52.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>52.000,00</b>

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 30 de maio de 2016; 128º da Proclamação da República.

  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador

  
TÁBCIO HANDEL PESSOA  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento, Gestão e Finanças

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 177/GS/SEAP/16

Em 23 de maio de 2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

**RESOLVE** prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 26/05/2016, o prazo para conclusão dos trabalhos, referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 201600001647 e seus anexos, instaurado através da Portaria nº 074/GS/SEAP/16, datada de 27 de março de 2016.

Publique-se.

Cumpra-se.

  
Wagner Brito de Gusmão Dória  
Secretário de Estado

### Secretaria de Estado da Administração

#### DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 246/2016

EXPEDIENTE DO DIA : 25/05/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 de acordo com o art. 3º parágrafo 3º da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, e o Art. 88, inciso II, Alínea "b", da Lei Complementar nº 39 de 26.12.1985, e Parecer Normativo 004/2010/ASJUR/SEAD, DEFERIU os seguintes processos de CONVERSÃO DE LICENÇA ESPECIAL em TEMPO DE SERVIÇO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	DIAS	PERÍODO
SES	16007209-3	148544-0	ELIANE MARIA APOLINARIO GUEDES	360	De 01/01/1988 à 01/01/1998
SES	16007250-6	148657-8	FILOMENA SOUSA FERREIRA	360	De 01/02/1988 à 01/02/1998

PUBLIQUE-SE

RESENHA Nº 248/2016

EXPEDIENTE DO DIA 25/05/2016

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na Portaria nº 2374/GS, datada de 18/07/88, resolve **INDEFERIR** os Processos de **Desavervação de Tempo de Serviço** das servidoras abaixo relacionadas:

LOT.	NOME	MAT.	PROC.	ORIGEM DO TEMPO	TEMPO DE SERVIÇO	
					PERÍODO	DIAS
SEE	SÔNIA MARIA TOSCANO XIMENES MONTEIRO	064.170-7	16.008.307-9	CONV. LICENÇA ESPECIAL	DE 03.01.93 A 03.01.98	180
SES	MIRIAM VASCONCELOS GOMES	150.509-2	16.008.847-0	TEMPO PRIVADO	DE 01.05.74 A 30.09.88	5.260

  
MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE ROCHA  
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

### Secretaria de Estado da Agricultura Familiar e Desenvolvimento do Semiárido

PORTARIA Nº 010/2016

Campina Grande, 27 de maio de 2016.

O SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIDO – SEAFDS, no âmbito que lhe confere a Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015, que alterou a Lei nº 8.196 de 16 de março 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 001/2015/SEAFDS, publicada no DOE do Estado da Paraíba, em 15 de março de 2015, que designou a servidora **MARIA DAS GRAÇAS TORQUATO PONCIANO**, Matrícula nº 173.707-4, para exercer as funções de autorizar o deslocamento de servidores, concessão de pagamento de diárias, adiantamentos e ajuda de custo, bem como outras tarefas compatíveis com as suas atribuições, quando determinadas pelo Secretário Titular dessa Secretaria.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no DOE, revogadas as disposições em contrário.

  
LENILDO DIAS DE MORAES  
Secretário Titular da SEAFDS



A/2016500023

**ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIO DA PARAÍBA-SEAFDS, A GESTÃO UNIFICADA POR INTERMÉDIO DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA-EMATER/PB E DA EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA S.A.-EMEP/PA E O BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A., OBJETIVANDO VIABILIZAR O USO DE SISTEMAS SOLARES FOTOVOLTAICOS NA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DA PARAÍBA.**

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 08.761.124/0001-00, neste ato representado por seu Governador, **RICARDO VIEIRA COUTINHO**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.713.534-91, portador da carteira de identidade nº 516.331 - SSP/PB, residente e domiciliado na Praça João Pessoa, s/n, Palácio da Redenção, João Pessoa, Paraíba, a **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO DO SEMIÁRIO DA PARAÍBA**, doravante denominada **SEAFDS-PB**, neste ato representada por seu Secretário, **LENILDO DIAS DE MORAIS**, brasileiro, casado, portador da carteira de Identidade nº 881.125 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 345.123.814-49, residente e domiciliado na Rua Elias Ásfora, nº 425, Jardim Guanabara, Patos-PB, CEP 58.701-300; a **GESTÃO UNIFICADA**, por intermédio da **EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA**, empresa pública, criada pelo Decreto nº 75.373 de 14 de fevereiro de 1975, inscrita no CNPJ sob o nº 08.973.752/0001-40, situada na BR 230, KM 13,3, Estrada de Cabedelo, CEP 58310-000, doravante denominada **EMATER-PB**, e a **EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DA PARAÍBA**, empresa pública, criada pela Lei Estadual nº 4.034 de 20 de dezembro de 1978, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.295.684/0001-70, com sede na Rodovia Ministro Abelardo Jurema, PB 008, Km 7, Jacarapé 3, João Pessoa, Paraíba, CEP 58000-000, Caixa Postal 275, doravante denominada **EMEP/PA**, ambas neste ato representadas pelo seu presidente, **NIVALDO MORENO DE MAGALHÃES**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 314505 SSDS - PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.561.294-72, residente e domiciliado na Rua Euclides Brandão, nº 68, Bairro Centro, em Esperança-PB; e o **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, integrante da Administração Pública Federal Indireta, inscrita no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20, com sede na Av. Doutor Silas Munguba, nº 5700, Bairro Passaré, Fortaleza-CE, doravante denominado **BANCO DO NORDESTE**, representado, neste ato, pelo Superintendente Estadual na Paraíba, **WESLEY MÁCIO GONÇALVES MACIEL**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº MG5807450 SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 802.402.246-04, residente e domiciliado na Av. Infante Dom Henrique, 100, apartamento 1301 - Tambaú, João Pessoa, CEP 58.039-150, decidem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, doravante denominado **ACORDO**, sujeitando-se o mesmo e a sua execução, no que couber, aos ditames da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, às normas do Banco Central do Brasil que regulam financiamentos do Pronaf e demais disposições legais e regulamentares pertinentes, e à Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo bancário, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **ACORDO** tem por objetivo fortalecer e inserir de maneira sustentável a Agricultura Familiar no uso da irrigação utilizando sistemas solares fotovoltaicos, como forma de gerar desenvolvimento com equidade, emprego e renda no campo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O presente **ACORDO** não envolve transferência de recursos financeiros, não gerando qualquer encargo entre os partícipes, inclusive o de indenização, caso as ações previstas não sejam realizadas, arcando, cada um dos partícipes, com as despesas inerentes à sua execução.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

**1 - Compete ao ESTADO DA PARAÍBA:**

a) A **GESTÃO UNIFICADA**, por meio **EMATER-PB**:

- i) Emitir a Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP para os agricultores familiares;
- ii) Elaborar proposta de financiamento para os agricultores familiares amparados

pelo presente **ACORDO**, utilizando as ferramentas disponibilizadas pelo **BANCO DO NORDESTE**, na conformidade do programa Crédito para Investimento em Energia Renovável e Sustentabilidade Ambiental (Pronaf Eco);

- iii) Prestar assistência técnica e extensão rural - ATER aos agricultores familiares financiados com base no presente **ACORDO**, utilizando-se de metodologia apropriada, tendo como referencial a Política Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - PNATER, de que trata a Lei nº 12.188, de 11 de janeiro de 2010;

iv) Encaminhar ao **BANCO DO NORDESTE** relatórios técnicos de visita de ATER, tantas quantas forem as parcelas de desembolso previstas na proposta/contrato de crédito, os quais demonstrarão a aplicação do crédito, para efeito de liberação das parcelas subsequentes;

- v) Apontar ao **BANCO DO NORDESTE** dificuldades surgidas na aplicação do presente **ACORDO** que possam comprometer a consecução de seus objetivos;

b) por meio da **SEAFDS-PB** e da **EMEP/PA**:

- i) Estimulará pesquisas do uso de sistemas solares fotovoltaicos na irrigação de empreendimentos rurais de agricultores e agricultoras familiares, como forma de melhor orientar os agricultores e agricultoras familiares assistidos por este **ACORDO**.

**2 - Compete ao BANCO DO NORDESTE:**

- a) Receber e analisar as propostas de financiamento elaboradas pela **EMATER-PB** quanto aos aspectos normativos, à capacidade de pagamento e à viabilidade técnico-econômico-financeira;

b) Incluir nos instrumentos de crédito, quando se mostrar necessária e prevista nas propostas de crédito, cláusula prevendo a prestação de assistência técnica pela **EMATER-PB**, em conformidade com o que dispõe o Manual de Crédito Rural (MCR) sobre o assunto;

c) Financiar, entre os itens de inversão, nos casos em que o mutuário assim o desejar, o custo do serviço de prestação de assistência técnica e extensão rural - ATER, em conformidade com as regras vigentes, efetuando as liberações desse valor diretamente à **EMATER-PB**. Os agricultores atendidos por chamadas públicas para prestação de serviços de ATER, durante o prazo de execução deste **ACORDO**, não farão jus ao financiamento a que se refere essa alínea, uma vez que esse público receberá ATER gratuita.

- d) Contratar as propostas de financiamento, no âmbito do Pronaf Eco, observados

os trâmites do processo de concessão de crédito adotado pelo **BANCO DO NORDESTE** e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros;

e) Encaminhar à **EMATER-PB** cópia dos instrumentos de crédito, após autorização expressa do agricultor financiado;

f) Liberar os recursos financiados, a partir da segunda parcela, mediante apresentação de laudos comprobatórios de aplicação das parcelas anteriores;

g) Dar conhecimento ao ESTADO DA PARAÍBA, por meio dos signatários do presente **ACORDO** sobre eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na execução do presente **ACORDO** que possam comprometer a consecução de seus objetivos ou direitos creditícios do **BANCO DO NORDESTE**, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 105, de 10/01/2001.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONFIDENCIALIDADE**

Todas e quaisquer informações indicadas como confidenciais pelos partícipes devem ser usadas exclusivamente para a finalidade deste **ACORDO**, salvo a possibilidade dos partícipes acordarem de maneira diversa, expressa por escrito.

As informações contidas nas propostas de financiamento oriundas desta parceria devem obedecer às disposições da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o sigilo bancário.

**As informações ou dados transmitidos deverão:**

i. Não ser distribuídos, revelados ou divulgados de modo algum para terceiros, exceto para seus próprios funcionários e beneficiários dos créditos, observando-se, ainda, a necessidade justificada destes terem conhecimento das referidas informações confidenciais e desde que estejam obrigados ao compromisso de confidencialidade, por força de seus contratos de emprego ou de outro vínculo;

ii. Ser tratadas pelos partícipes com o mesmo grau de cuidado, que aquele adotado relativamente às informações de negócios próprias de cada uma das partes, com importância semelhante, que deva ser mantida em caráter confidencial;

iii. Ser mantidos, de acordo com a origem, como propriedade de cada um dos partícipes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os deveres de confidencialidade estabelecidos nesta Cláusula não serão aplicáveis às informações que:**

1) Comprovadamente sejam do conhecimento do partícipe receptor antes de serem reveladas pelo outro partícipe;

2) Tornem-se de domínio público sem que tenha havido a violação aos deveres de confidencialidade ora estabelecidos;

3) Sejam reveladas ao partícipe receptor por terceiro que tenha direito à divulgação das informações sem restrição; ou

4) Sejam desenvolvidas de forma independente pelo partícipe receptor, sem utilização de nenhuma informação confidencial ou de propriedade do outro partícipe.

5) A divulgação das informações do **BANCO DO NORDESTE** à sua Controladora, sendo que esta será instruída pelo Banco a tratar as informações confidenciais em caráter sigiloso; ou

6) Sejam divulgadas após o consentimento, por escrito, dos partícipes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso um partícipe seja obrigado, por força de ordem judicial, legal ou administrativa fundamentada, a revelar informações confidenciais, deverá notificar imediatamente ao outro partícipe sobre tal determinação, e empregar seus melhores esforços para assegurar o tratamento sigiloso das mesmas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** O disposto nesta Cláusula deverá prevalecer por tempo indeterminado mesmo que o presente **ACORDO** seja extinto, independentemente do motivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL**

Os partícipes deverão cumprir, durante o período de vigência deste **ACORDO**, o disposto na legislação aplicável ao combate ao trabalho infantil, trabalho escravo, trabalho adolescente (salvo na condição de aprendiz), assédio moral ou sexual, racismo ou crime contra o meio ambiente, sob pena de rescisão deste **ACORDO**.

**CLÁUSULA SEXTA - ABRANGÊNCIA**

Este **ACORDO** contemplará os agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) ativa, cujo empreendimento rural se localize no Estado da Paraíba.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Sempre que houver necessidade e, mediante Termo Aditivo, este **ACORDO** poderá ser modificado, desde que em comum acordo entre os partícipes, inclusive com vistas a adaptá-lo a eventuais mudanças julgadas necessárias, passando os referidos termos a fazerem parte integrante deste instrumento como um todo único e indivisível, sendo vedada a alteração do seu objeto e finalidades.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES ACESSÓRIAS**

Relativamente ao presente **ACORDO**, serão observadas, ainda, as seguintes disposições:

- i. Os partícipes não manterão outra relação jurídica, senão aquela derivada do presente **ACORDO**, porquanto os profissionais utilizados na consecução dos serviços ora avençados não se subordinarão hierarquicamente, nem apresentarão qualquer vínculo empregatício com o outro partícipe, já que ausentes os pressupostos do artigo 3º, da Consolidação das Leis do Trabalho.

ii. Em função do disposto no item anterior e nos demais termos deste **ACORDO**, os partícipes ficarão inteiramente responsáveis pelo suporte de todos os ônus fiscais e/ou para-fiscais oriundos de suas atividades, assim como arcarão com todos os ônus trabalhistas, previdenciários fundiários e securitários relativos aos seus respectivos empregados, não podendo delegá-los ou transferi-los uma para o outro.

iii. Na hipótese de um empregado ou prestador de serviços de um partícipe ajuizar reclamação trabalhista contra o outro partícipe, toda e qualquer responsabilidade daí resultante, correrá por conta da empresa que contratou o mencionado empregado ou prestador de serviços, inclusive honorários advocatícios.

iv. O presente instrumento não estabelece entre os partícipes nenhuma forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária, observadas e excetuando-se as disposições quanto às responsabilidades e obrigações dos partícipes avençadas no presente **ACORDO**.

v. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento ou inovação tecnológica decorrente de trabalhos no âmbito do presente instrumento, serão atribuídos aos partícipes, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal dos signatários.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

O presente **ACORDO** entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá 24 (vinte e quatro) meses de vigência, podendo ser prorrogado mediante acordo entre os partícipes, por meio de Termo Aditivo, limitado a 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA**

O presente **ACORDO** poderá ser denunciado e/ou rescindido, por inadimplemento de pelo menos uma das Cláusulas, que o torne material ou formalmente inexecutável, por manifestação de qualquer dos partícipes, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão ou denúncia deste **ACORDO** não desobriga os partícipes dos compromissos assumidos durante a sua vigência.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

O **ESTADO DA PARAÍBA** e o **BANCO DO NORDESTE** providenciarão, de comum acordo, como condição de eficácia, a publicação deste **ACORDO**, por extrato, no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário Oficial União, respectivamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o disposto no parágrafo único e caput do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

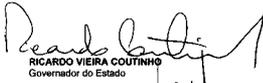
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE**

O presente **ACORDO** tem aplicação restrita e não importa a diminuição do direito dos partícipes firmarem avenças similares com outras entidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa - PB, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para efeito de solução de demandas entre os partícipes, que porventura venham a surgir, na execução deste **ACORDO**.

E por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente **ACORDO** em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, acompanhado das testemunhas previstas em lei. João Pessoa (PB), 23 de maio de 2016.

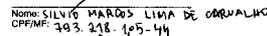
  
RICARDO VIEIRA COUTINHO  
Governador do Estado

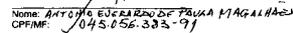
LENILDO DIAS DE MORAIS  
Secretário de Estado da Agricultura, Família e Desenvolvimento do Semiárido da Paraíba

IVALDO MORENO DE MARGALHÃES  
Presidente do Gestor Unificado

WESLEY MÁCIO GONÇALVES MACIEL  
Superintendente Estadual na Paraíba do Banco do Nordeste do Brasil

**TESTEMUNHAS:**

  
Nome: SILVANO MARCOS LIMA DE CARVALHO  
CPF/MF: 793.218.105-44

  
Nome: ANTÔNIO EZEQUIEL DE PAIVA MAGALHÃES  
CPF/MF: 045.856.303-91

## Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

PORTARIA N.º 032/2016

João Pessoa, 20 de maio de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei 8.196 de 16 de março de 2007, c/c o artigo 18, incisos XV, do Decreto n.º 7.532/78 de 13 de março de 1978,

**RESOLVE:**

Designar os servidores **WELMA PEREIRA DA SILVA**, Matrícula n.º 173.533-1, **ANTÔNIO CLÁUDIO BRASILEIRO DE FIGUEIREDO**, Matrícula n.º 79.514-3 e **ADRIANO SERGIO DE MACENA**, Matrícula n.º 180.346-8, para sob a presidência da primeira, do primeiro, constituírem a Comissão encarregada do recebimento de bens adquiridos através de Contratos de Repasse firmados com o Governo Federal, a partir da presente data até ulterior deliberação.

PORTARIA N.º 035/2016

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUÁRIA E DA PESCA**, no uso das atribuições previstas na Lei Complementar de n.º 74 de 16 de março de 2007; Lei n.º 8.186 de 16 de março de 2007, c/c art. 18, inciso XV do Decreto n.º 7.532 de 13 de março de 1978.

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Decreto n.º 26.428, de 21 de outubro de 2005, que aprova o Regulamento de Defesa Agropecuária da Paraíba, a Portaria 05-2006/SEDAP, publicada no Diário Oficial no dia 01 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o cadastramento de médicos veterinários junto a SEDAP para executar as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a Brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários e o que consta do processo n.º 371-06/SEDAP de 10/03/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Credenciar o Médico Veterinário **Patrocínio Rochoel Maia Neto**, CRMV-PB n.º 1331, para executar no território do Estado da Paraíba, as atividades de vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas contra a brucelose, como também, para emissão de atestados zoossanitários.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

  
RÔMULO ARAÚJO MONTENEGRO  
Secretário de Estado da SEDAP

## Secretaria de Estado da Infraestrutura, dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS N.º 015/2016

João Pessoa, 27 de maio de 2016

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - Designar a substituição das atuais representantes da **APAN – Associação Paraíba dos Amigos da Natureza, SEVERINAACIOLY e MARIA ODETE TEIXEIRA DO NASCIMENTO**, pelos servidores **LIGIA MARIA DE MEDEIROS SILVA**, como titular e **JOÃO BATISTA DA SILVA** como suplente, no Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba – **COPAM**

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS N.º 016/2016

João Pessoa, 27 de maio de 2016

O **SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei n.º 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

**RESOLVE:**

**Art.1.º** - Designar a Promotora de Justiça **CLÁUDIA CABRAL CAVALCANTE**, representante do **Ministério Público do Estado da Paraíba**, para compor o **COPAM - Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba**.

**Art. 2.º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

  
JOÃO AZEVEDO LINS FILHO  
Secretário da SEIRHMACT

### SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN

PORTARIA GS N.º 069/2016

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

A **DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUPLAN**, no uso de suas atribuições legais, e ainda, de conformidade com as disposições contidas na Resolução CT n.º 003/2009, de 08/ de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial, edição 11/09/09.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Constituir uma comissão integrada pelo o Engenheiro Civil **BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO**, inscrito no CPF sob o n.º 078.555.834-91, Matrícula n.º 750.583-3, CREA n.º 160.511.305-0; pelo Engenheiro **CARLOS ERNESTO DE MELO FILHO**, Matrícula n.º 750.777-1, inscrito no CPF sob o n.º 141.195.794-68 CREA n.º 160.200.089-1; e pela engenheira **MARIA DE FÁTIMA C. DUARTE PIRES**, sendo o primeiro pertencente à Secretaria de Estado da Infraestrutura, Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia, o segundo pertencente à Secretaria de Educação e a terceira pertencente à Secretaria de Desenvolvimento Humano, ambos à disposição desta Autarquia, para sob presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA NA E.E.E.F.M. WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO EM CAMPINA GRANDE, NO ESTADO DA PARAÍBA**. Objeto do Contrato PJU n.º 0058/2013-D, firmado com a **CONSTRUTORA PROCENGE LTDA - PROC N.º 170/2013**

**Art. 2.º** - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

**Art. 3.º** - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, da obra e/ou serviços executados pela **CONSTRUTORA PROCENGE LTDA**, referente à **REFORMA NA E.E.E.F.M. WILLIAMS DE SOUZA ARRUDA E RECUPERAÇÃO DE GINÁSIO ESPORTIVO EM CAMPINA GRANDE, NO ESTADO DA PARAÍBA**, no prazo máximo de 15 dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

**Art. 4.º** - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

  
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES  
Diretora Superintendente

### SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - SUDEMA CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO N.º 3698

O **CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA** - COPAM, em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual n.º 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual n.º 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de de 1981

**DELIBERA:**

**Art.1.º Homologar as seguintes licenças emitidas. LO N.º 968/2016** - VERONICA GOMES DA COSTA - SUDEMA - 2016-001022/TEC/LO-1658; **LO N.º 1024/2016** - WANDERLEY NIEHUES - SUDEMA - 2016-002381/TEC/LO-1980; **LO N.º 1053/2016** - MARIA DE FATIMA DA SILVA NOGUEIRA - SUDEMA - 2015-006603/TEC/LO-0852; **LO N.º 1054/2016** - IX CONSTRUTORA EIRELI - SUDEMA - 2016-001352/TEC/LO-1718; **LP N.º 1055/2016** - CONSTRUTORA DATERRA LTDA - SUDEMA - 2016-001538/TEC/LP-2667; **LO N.º 1056/2016** - GRANISTONE S/A - SUDEMA - 2015-007676/TEC/LO-1189; **LO N.º 1057/2016** - TRANSPORTE RODOVIARIO NORDESTINO LTDA - SUDEMA - 2016-002421/TEC/LO-1995; **LO N.º 1058/2016** - RBS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP - SUDEMA - 2016-002447/TEC/LO-1998; **LO N.º 1059/2016** - RW CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002306/TEC/LO-1953; **LO N.º 1060/2016** - RW CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002307/TEC/LO-1954; **LO N.º 1061/2016** - JNC-ENGE



NHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002404/TEC/LO-1988; LO N° 1062/2016 - RW CONSTRUÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002304/TEC/LO-1951; LS N° 1063/2016 - GISERLANDIA DA SILVA LIMA-ME - SUDEMA - 2015-006455/TEC/LS-0176; AA N° 1064/2016 - RENOVA ENERGIA S/A - SUDEMA - 2015-001292/TEC/AA-3405; LO N° 1065/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-000299/TEC/LO-1458; LO N° 1066/2016 - FELIPE MOREIRA JESUS - SUDEMA - 2016-001526/TEC/LO-1759; LO N° 1067/2016 - FACIL - FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - SUDEMA - 2016-001167/TEC/LO-1683; LI N° 1068/2016 - MARCOLINO CONSTRUCOES LTDA - SUDEMA - 2016-001243/TEC/LI-4763; LI N° 1069/2016 - ASSOCIAÇÃO BIBLICA E CULTURAL DOS COLABORADORES DA VERDADE - SUDEMA - 2016-002152/TEC/LI-4764; AA N° 1070/2016 - POSTO DE COMBUSTÍVEIS ADF PETRÓLEO LTDA - SUDEMA - 2016-000823/TEC/AA-3685; AA N° 1071/2016 - TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA - SUDEMA - 2016-001296/TEC/AA-3717; LO N° 1072/2016 - NOVA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA - SUDEMA - 2016-001582/TEC/LO-1765; LO N° 1073/2016 - JAINNE BRANDÃO - ME - SUDEMA - 2015-007556/TEC/LO-1152; ; LO N° 1075/2016 - 7 SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA LTDA - ME - SUDEMA - 2016-002511/TEC/LO-2016; LO N° 1076/2016 - CONSTRUTORA OLIVEIRA MONTEIRO - SUDEMA - 2016-000523/TEC/LO-2025; LO N° 1077/2016 - ERIDEYWDYD HENRIQUE OMENA FERREIRA DA SILVA EIRELI-EPP - SUDEMA - 2016-002614/TEC/LO-2044; AA N° 1078/2016 - SL COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO PLANA PLANALTO EPP - SUDEMA - 2015-007863/TEC/AA-3637; LO N° 1079/2016 - CB ENGENHARIA EIRELI - SUDEMA - 2016-000613/TEC/LO-1553; LO N° 1080/2016 - REFRESCOS GUARARAPES LTDA - SUDEMA - 2016-001408/TEC/LO-1732; AA N° 1081/2016 - BAHIANA DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA - SUDEMA - 2016-001542/TEC/AA-3724; AA N° 1082/2016 - POSTO EXPRESSÃO COMBUSTÍVEL E CONVENIÊNCIAS LTDA - SUDEMA - 2016-002133/TEC/AA-3736; LP N° 1083/2016 - POSTO DE COMBUSTÍVEL MARTINIANO EIRELI-ME - SUDEMA - 2015-006742/TEC/LP-2581; LP N° 1084/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-000156/TEC/LP-2636; LP N° 1085/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-000166/TEC/LP-2638; LO N° 1086/2016 - POSTO DE GASOLINA SANTA RITA LTDA - SUDEMA - 2016-000674/TEC/LO-1581; LI N° 1087/2016 - MINERAÇÃO FLORENTINO LTDA - SUDEMA - 2016-000213/TEC/LI-4607; LO N° 1088/2016 - MICCAL-MINERACAO IND. E COMERCIO CAMPO VERDE LTDA - SUDEMA - 2016-000563/TEC/LO-1546; LP N° 1089/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SAO MIGUEL - SUDEMA - 2016-001212/TEC/LP-2655; LP N° 1090/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2016-001218/TEC/LP-2657; LI N° 1091/2016 - ABRAAO ANDRADE DA SILVA - SUDEMA - 2016-000147/TEC/LI-4600; LO N° 1092/2016 - DERIVALDO ALVES DE FREITAS (MAD. NOSSA SENHORA APARECIDA) - SUDEMA - 2015-004902/TEC/LO-0404; LP N° 1093/2016 - JOÃO CARDOSO NETO - SUDEMA - 2016-002009/TEC/LP-2675; LO N° 1094/2016 - DONATO FEITOSA - ENGENHO IPUÊIRA - SUDEMA - 2015-007658/TEC/LO-1183; LP N° 1095/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUBAS - SUDEMA - 2016-001220/TEC/LP-2658; LI N° 1096/2016 - LOPES & LOPES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - SUDEMA - 2016-001826/TEC/LI-4731; LI N° 1097/2016 - RV CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA - SUDEMA - 2016-002134/TEC/LI-4761; LO N° 1098/2016 - CONDOMINIO DO EDIFICIO LAGO AZUL RESIDENCE - SUDEMA - 2015-007420/TEC/LO-1115; LO N° 1099/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-000336/TEC/LO-1469; LO N° 1100/2016 - CAGEPA - CIA. DE AGUA E ESGOTO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-001161/TEC/LO-1680; LI N° 1101/2016 - EMPRESA ESTADUAL DE PESQUISA AGROP. PARAÍBA - EMEPA - SUDEMA - 2016-001444/TEC/LI-4702; LO N° 1102/2016 - QUALITY - INK CENTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2016-001998/TEC/LO-1877; LI N° 1103/2016 - ANA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - SUDEMA - 2016-002338/TEC/LI-4777; LO N° 1104/2016 - POSTO TANGERINA LTDA - SUDEMA - 2016-001898/TEC/LO-1859; LO N° 1105/2016 - JOSE CAVALCANTE DOS SANTOS-FILIAL - SUDEMA - 2010-007182/TEC/LO-2557; LO N° 1106/2016 - CAMPINA GRANDE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA - SUDEMA - 2016-000679/TEC/LO-1583; LO N° 1107/2016 - MAURICEA ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA - AVICOLA DAGEMA - SUDEMA - 2016-001831/TEC/LO-1826; AA N° 1108/2016 - OITI COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA - SUDEMA - 2015-006357/TEC/AA-3583; LI N° 1110/2016 - VERTENTES MINERAIS LTDA -EPP - SUDEMA - 2015-008157/TEC/LI-4594; LI N° 1111/2016 - COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP - SUDEMA - 2016-001864/TEC/LI-4738; LOP N° 1112/2016 - KN TRANSPORTES LTDA - ME - SUDEMA - 2016-002496/TEC/LOP-0306; LI N° 1114/2016 - COMTERMICA ENGENHARIA LTDA - SUDEMA - 2016-002758/TEC/LI-4806; AA N° 1115/2016 - SEIRHMACT-SEC.DE EST.DE INFRAESTRUTURA, DOS R. H. DO M. A. E DA C. E TECNOLOGIA - SUDEMA - 2016-002858/TEC/AA-3753; LA N° 1116/2016 - SUPERMERCADO CAJAZEIRAS LTDA-ME - SUDEMA - 2016-002875/TEC/LA-0615; LI N° 1117/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA - SUDEMA - 2013-007505/TEC/LI-2680; LO N° 1118/2016 - DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - SUDEMA - 2016-001824/TEC/LO-1822; LO N° 1119/2016 - DAISY VON SOHSTEN DE LIMA - SUDEMA - 2016-001392/TEC/LO-1725; LI N° 1120/2016 - ARUANÁ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-000694/TEC/LI-4640; LP N° 1121/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDAO - SUDEMA - 2016-002040/TEC/LP-2677; LO N° 1123/2016 - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002643/TEC/LO-2056; LO N° 1124/2016 - GPM CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - SUDEMA - 2016-002642/TEC/LO-2055; LO N° 1126/2016 - CHARLIE BATISTA DOS SANTOS SCHUMAIKEL - SUDEMA - 2016-002656/TEC/LO-2059; LO N° 1127/2016 - R.R COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES (POSTO DIAMANTE) - SUDEMA - 2016-000873/TEC/LO-1622; LO N° 1128/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SUDEMA - 2013-004634/TEC/LO-2357; LO N° 1129/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SUDEMA - 2013-004637/TEC/LO-2358; LO N° 1130/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE - SUDEMA - 2013-004638/TEC/LO-2359; LO N° 1131/2016 - NELSON DE LIRA (POSTO CANAA CRISTO) - SUDEMA - 2015-002656/TEC/LO-9815; LO N° 1132/2016 - JOSE JANES ARAUJO NOGUEIRA - EIRELI - SUDEMA - 2015-003235/TEC/LO-9953; LA N° 1133/2016 - NELSON DE LIRA (POSTO CANAA CRISTO) - SUDEMA - 2015-007965/TEC/LA-0583; AA N° 1134/2016 - MARIA DE LOURDES COSTA DUARTE (POSTO PAULA FRANCINETI) - SUDEMA - 2016-000002/TEC/AA-3658; LO N° 1135/2016 - DPN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NORDESTINOS LTDA - SUDEMA - 2016-001192/TEC/LO-1687; LO N° 1136/2016 - REAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALUMINIO LTDA - SUDEMA - 2016-001743/TEC/LO-1801; LO N° 1137/2016 - MARLENE TARGINO DA SILVA-ME - SUDEMA - 2016-002073/TEC/LO-1907; LO N° 1140/2016 - JOSE YOGUE MOTA SOARES ME - SUDEMA - 2016-002515/TEC/LO-2017; LO N° 1141/2016 - EVERTON FLORENZANO SILVA PEREIRA - SUDEMA - 2015-005960/TEC/LO-0642; LA N° 1142/2016 - EVERTON FLORENZANO SILVA PEREIRA - SUDEMA

- 2016-001719/TEC/LA-0603; LO N° 1143/2016 - DIGNA CENTRAL DE VELÓRIOS E SOMATOCOSERVAÇÃO - SUDEMA - 2015-003214/TEC/LO-9943; LO N° 1144/2016 - PEDRO GUIMARÃES PEREIRA PIMENTA - SUDEMA - 2016-002378/TEC/LO-1978; LI N° 1145/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUREIA - SUDEMA - 2015-004025/TEC/LI-4174; AA N° 1146/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - SUDEMA - 2016-002294/TEC/AA-3739; LO N° 1147/2016 - JOSÉ IVANILDO CAVALCANTI DE MORAIS FILHO - SUDEMA - 2016-002334/TEC/LO-1960; LO N° 1148/2016 - ANTONIO CHAVES CABRAL - SUDEMA - 2016-002893/TEC/LO-2119; LI N° 1150/2016 - MARCOLINO & FRANGER SOCIEDADE DE PROPOSITO ESPECIFICO LTDA - SUDEMA - 2016-001773/TEC/LI-4726; LO N° 1151/2016 - PAULINO BRAGA JERONIMO LEITE - SUDEMA - 2016-001232/TEC/LO-1694; LP N° 1152/2016 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2016-003009/TEC/LP-2713; LP N° 1153/2016 - SUPLAN SUPERINTENDENCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO - SUDEMA - 2016-003010/TEC/LP-2714; LO N° 1154/2016 - CHARLES JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA (C.J. PNEUS) - SUDEMA - 2013-002835/TEC/LO-5219; LI N° 1155/2016 - GALDINO LUIZ BERNARDO FORMIGA - SUDEMA - 2015-004815/TEC/LI-4264; LO N° 1156/2016 - EDILEUZA CANDIDO NEVES - SUDEMA - 2016-002627/TEC/LO-2049; LO N° 1157/2016 - PEDRA SERIDO MINERAÇÃO LTDA - SUDEMA - 2015-007698/TEC/LO-1196; LO N° 1158/2016 - MAKARIOS SERVIÇOS LTDA - ME - SUDEMA - 2016-000088/TEC/LO-1389

Art. 2.º Esta deliberação esta sendo republicada por erro material.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

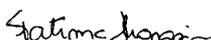
#### DELIBERAÇÃO N° 3699

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 Após apreciação do Processo SUDEMA N° 2013-006826 – JOABSON SANTOS NOBREGA, Auto de Infração

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela manutenção da multa para o valor de 5.000,00 (Cinco mil reais) e aplicar uma redução de 30% nesse valor conforme prevê a lei

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

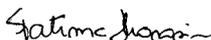
#### DELIBERAÇÃO N° 3700

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 Após apreciação do Processo SUDEMA N° 2016-001221 – SERMACT – SEC. DE EST. DE INFRA ESTRUTURA DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE E DA CIENCIA E TECNOLOGIA.

DELIBERA:

Art.1º O plenário aprovou a emissão da Licença de Instalação C3/2016, referente a renovação da C2/2012.

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

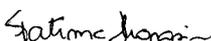
#### DELIBERAÇÃO N° 3701

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 603ª Reunião Ordinária, realizada em 24 de Maio de 2016, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981 Após apreciação do Processo SUDEMA N° 2015-00003 – SYLAR PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EM NEGOCIOS LTDA.

DELIBERA:

Art. 1º O plenário aprovou pela homologação do Termo de Compromisso

Art. 2.º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

  
Maria de Fátima Morais Morosine  
Secretária Executiva do COPAM

  
João Vicente Machado Sobrinho  
Presidente Substituto do COPAM

## Secretaria de Estado da Comunicação Institucional

A UNIÃO - SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA

PORTARIA N° 008/2016

João Pessoa, 30 de maio de 2016

A SUPERINTENDENTE de A UNIÃO-SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 37, do Decreto nº 10.745, de 27 de junho de 1985,

CONSIDERANDO que o princípio da autoridade impõe o dever de controlar e corrigir;  
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui, na sindicância, o instrumento legítimo para apurar irregularidades com reflexo no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade de apuração exige técnica, conhecimento específico, dedicação ao ofício e legalidade nos procedimentos;

#### RESOLVE

I- Constituir Comissão de Sindicância, com mandato de 30 (trinta) dias, com a atribuição de apurar o desaparecimento da máquina fotográfica, marca Canon profissional 3Ti, tombamento nº 4018, ocorrida nas dependências deste Órgão.

II- Nomear, como titulares, os servidores **Marcelo Ramalho Trigueiro Mendes**, Assessor Técnico, matrícula nº 120.014-1, **Maria da Conceição Coutinho Souto**, Chefe do Setor de Reportagem, matrícula nº 120.03-13 e **José Noirton Maia Leite**, matrícula nº 092.865-8 para, sob a presidência do primeiro, dar cumprimento ao item precedente.

III- Nomear, como suplentes, os servidores **Ana Otília de Guadalupe Meira**, Coordenadora da Assessoria Técnica, matrícula nº 120.032-0, **Amanda Mendes Lacerda Santos**, Gerente Financeira, matrícula nº 120.031-5 e **Vanilda Henrique de Freitas**, matrícula nº 151.150-9 que pela ordem do item anterior, substituirão os titulares em caso de faltas e impedimentos;

IV- Deliberar que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à coleta de prova.

**Dê-se ciência.**

**Publique-se e cumpra-se.**

*Relação de Assessoria*  
**ALBIEGÉ LEA ARAUJO FERNANDES**  
Superintendente

## Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 052

João Pessoa, 18 de maio de 2016.

**Define o período de inscrições para o programa de habilitação social, dispõe sobre a divisão do número de vagas por região e dá outras providências.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa de Habilitação Social da Paraíba por meio de legislação regente;

CONSIDERANDO a necessidade de fixação de número de vagas totais e por região;

CONSIDERANDO o dever de normatização de cronograma de inscrições, bem como dispor sobre critérios de seleção;

**RESOLVE:**

#### TÍTULO I – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 1º** - Ficam abertas as inscrições para o Programa de Habilitação Social no período de 01/06/2016 a 10/07/2016, a serem feitas, exclusivamente, pelo site [www.habilitacaosocial.pb.gov.br](http://www.habilitacaosocial.pb.gov.br);

**Art. 2º** - O período das inscrições poderá ser prorrogado a critério do Diretor Superintendente do DETRAN/PB.

#### TÍTULO II – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

**Art. 3º** - Serão disponibilizadas 1.500 (mil e quinhentas) vagas para os candidatos do Programa de Habilitação Social 2016, distribuídas por regiões e por categoria, consoante **ANEXO I** desta Portaria;

§ 1º A disponibilização de vagas obedecerá aos percentuais indicados e distribuídos no Decreto 36.320 de 05/11/2015, publicado em 06 de novembro de 2015;

§ 2º Os municípios que compreendem cada região estão destacados no **ANEXO I** desta Portaria;

§ 3º Vislumbrando-se que não há Centro de Formação de Condutores na Região de Itabaiana, os candidatos contemplados para esta localidade optarão pelas cidades de João Pessoa e/ou Campina Grande para cumprir as etapas necessárias à emissão de CNH, conforme sua facilidade de acesso a estas cidades;

§ 4º Caso sejam preenchidas, na integralidade, as vagas em uma cidade, o candidato será automaticamente remanejado para o município com vaga remanescente, sem prejuízo de perda da vaga selecionada.

**Art. 4º** - A distribuição das vagas obedecerá ao disposto nos artigos abaixo:

I – 50% (cinquenta por cento) para cidadãos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, beneficiários ou com perfil para o Programa Bolsa Família – PBF;

II – 15% (quinze por cento) para pessoas, cuja renda seja igual ou inferior a um (01) salário mínimo ou que estejam desempregadas;

III – 20% (vinte por cento) para alunos matriculados ou que o tenham concluído os programas PROJOVEM e BRASIL ALFABETIZADO;

IV – 10% (dez por cento) Pessoas egressas e liberadas do Sistema Penitenciário, bem como aquelas que tenham cumprido medida socioeducativa de internação, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, completado ainda 18 (dezoito) anos de vida;

V – 5% (cinco por cento) para beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

#### TÍTULO III – DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

**Art. 5º** - Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios por ordem prioritária:

I – Para os inscritos ou beneficiários do Cadastro Único dos Programas Bolsa Família – PBF:

- Maior número de componentes da família;
- Menor renda familiar per capita;
- Candidatos com mais idade.

II – Para pessoas com renda igual ou inferior a um salário mínimo, ou que estejam desempregadas:

- Maior número de componentes da família;
- Candidatos com mais idade;
- Candidatos com menor renda.

III – Para alunos matriculados ou que tenham concluído os Programas PROJOVEM ou BRASIL ALFABETIZADO:

- Maior média escolar;
- Maior número de componentes da família;
- Candidatos com mais idade.

IV – Pessoas egressas do Sistema Penitenciário, ou que tenham cumprido medida socioeducativa de internação:

- Maior número de componentes da família;
- Menor renda familiar;
- Candidatos com mais idade.

V – Beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA):

- Maior número de componentes da família;
- Menor renda familiar;
- Candidatos com mais idade.

#### TÍTULO IV – DA COMPROVAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

**Art 6º** - Os candidatos selecionados deverão comparecer ao local indicado pelo site [www.habilitacaosocial.pb.gov.br](http://www.habilitacaosocial.pb.gov.br), munidos da documentação exigida e relacionada para o segmento que se inscreveu, como forma de comprovar as informações prestadas no ato da sua inscrição:

I – Para os inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e beneficiários do Programa Bolsa Família – PBF;

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- FOLHA RESUMO CADASTRO ÚNICO – V7** atualizada dos últimos 12 meses,

que poderá ser adquirida junto ao Gestor do Programa Bolsa Família do Município, para comparação do número de componentes na família; (original e fotocópia);

- Cartão do Programa Bolsa Família do responsável familiar; (original e fotocópia);
- Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

f) Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);

- Declaração de Renda (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano).

II – Para as pessoas cuja renda seja igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo, ou que estejam desempregadas.

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certidão de nascimento/casamento dos componentes da família que residem no mesmo endereço (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

- Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (original e fotocópia);

g) Declaração de Renda (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano).

III – Para alunos matriculados ou que tenham concluído os Programas PROJOVEM ou BRASIL ALFABETIZADO.

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certidão de nascimento/casamento dos componentes da família que residem no mesmo endereço (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

- Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);
- Formulário de Declaração disponibilizado pela equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano que deverá ser preenchido, carimbado, datado e assinado pelo Diretor da Escola.

IV – Para os beneficiários do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA).

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certidão de nascimento/casamento dos componentes da família que residem no mesmo endereço (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

- Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);
- Formulário de Declaração disponibilizado pela equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano que deverá ser preenchido, carimbado, datado e assinado pelo Diretor da Escola.

VI – Para as pessoas egressas do sistema penitenciário, inclusive os que se encontram no regime semiaberto, bem como os que tenham cumprido medida socioeducativa de internação nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente que tenham completado 18 anos de vida:

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certidão de nascimento/casamento dos componentes da família que residem no mesmo endereço (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

- Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);
- DECLARAÇÃO de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) expedida pela CONAB, gestão municipal ou estadual do Programa;

g) Declaração de Renda (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano).

V – Para as pessoas egressas do sistema penitenciário, inclusive os que se encontram no regime semiaberto, bem como os que tenham cumprido medida socioeducativa de internação nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente que tenham completado 18 anos de vida:

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certidão de nascimento/casamento dos componentes da família que residem no mesmo endereço (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

- Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);
- DECLARAÇÃO de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) expedida pela CONAB, gestão municipal ou estadual do Programa;

g) Declaração de Renda (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano).

V – Para as pessoas egressas do sistema penitenciário, inclusive os que se encontram no regime semiaberto, bem como os que tenham cumprido medida socioeducativa de internação nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente que tenham completado 18 anos de vida:

- Documento oficial de identificação - RG (original e fotocópia);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF (original e fotocópia);
- Certidão de nascimento/casamento dos componentes da família que residem no mesmo endereço (original e fotocópia);

d) Comprovante de residência ou domicílio contemplado pelo Programa; (original e fotocópia), ou termo de declaração de residência (formulário disponível com a equipe da Secretaria de Desenvolvimento Humano);

- Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);
- DECLARAÇÃO de participação no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) expedida pela CONAB, gestão municipal ou estadual do Programa;



e) Declaração de próprio punho, de que sabe ler e escrever, lavrada no ato da comprovação (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano);  
f) Declaração de Renda (Formulário disponível com a equipe da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano).

g) Documento expedido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária ou da Fundação da Criança e do Adolescente.

#### TÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 7º** - O cronograma preliminar do Programa de Habilitação Social, até o resultado final de seleção está descrito no anexo II desta Portaria.

**Parágrafo único.** Os prazos descritos no Cronograma poderão ser alterados pelo Diretor Superintendente do DETRAN/PB, por meio de edição de nova portaria.

**Art. 8º** - Após a divulgação do resultado de seleção, o Programa de Habilitação Social seguirá os procedimentos dispostos na Portaria n.º 642/2013/DS/DETRAN-PB.

**Art. 9º** - Nos termos do Parágrafo Único, do art. 12 da Portaria 590 de 31/10/2013, que trata de credenciamento pelos CFC's e sua adesão ao Programa de Habilitação Social do Governo do Estado da Paraíba, serão firmados contratos de prestação de serviços entre o Centro de Formação de Condutores e o DETRAN/PB para atender os candidatos.

**Art. 10º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publicada em 28/05/2016**

**Republicada por incorreção.**

#### ANEXO I - VAGAS DISPONIBILIZADAS POR REGIÃO E POR CATEGORIA

1º REGIÃO - JOÃO PESSOA: 600 VAGAS		
Alhandra	Cruz do Espírito Santo	Riachão do Poço
Bayeux	João Pessoa	Santa Rita
Caaporã	Lucena	Sapé
Cabedelo	Mari	Sobrado
Conde	Pitimbu	
	1ª Habilitação Cat. A	336
	1ª Habilitação Cat. B	144
	Adição/Mudança	120
2º REGIÃO - GUARABIRA: 50 VAGAS		
Alagoinha	Campo de Santana	Pilões
Araçagi	Casserengue	Pilõezinhos
Araruna	Cutegi	Pirpirituba
Bananeira	Dona Inês	Riachão
Belém	Duas Estradas	Serra da Raiz
Borborema	Guarabira	Serraria
Cacimba de Dentro	Logradouro	Sertãozinho
Caicara	Mulungu	Solânea
	1ª Habilitação Cat. A	23
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição / Mudança	10
3º REGIÃO - CAMPINA GRANDE - 250 VAGAS		
Alagoa Nova	Campina Grande	Pocinhos
Alcantil	Caturité	Puxinanã
Algodão de Jandaira	Esperança	Queimadas
Arara	Fagundes	Remígio
Areia	Gado Bravo	Riachão de Santo Antônio
Areial	Juazeirinho	Santa Cecília
Aroeiras	Lagoa Seca	São Domingos do Cariri
Assunção	Livramento	São Sebastião de Lagoa de Roça
Barra de Santana	Massaranduba	Soledade
Barra de São Miguel	Matinhas	Taperoá
Boa Vista	Montadas	Tenório
Boqueirão	Natuba	Umbuzeiro
	1ª Habilitação Cat. A	140
	1ª Habilitação Cat. B	60
	Adição/Mudança	50
4º REGIÃO - CUITÉ- 50 VAGAS		
Baraúnas	Damião	Pedra Lavrada
Barra de Santa Rosa	Frei Martinho	Picuí
Cubati	Nova Floresta	Seridó
Cuité	Nova Palmeira	Sossego
	1ª Habilitação Cat. A	28
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
5º REGIÃO - MONTEIRO - 50 VAGAS		
Amparo	Monteiro	São João do Tigre
Camalaú	Ouro velho	São José dos Cordeiros
Caraúbas	Parari	São Sebastião do Umbuzeiro
Congo	Pr ata	Serra Branca
Coxixola	Santo André	Sumé
Gurjão	São João do Cariri	Zabelê
	1ª Habilitação Cat. A	28
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
6º REGIÃO - PATOS - 75 VAGAS		
Areia de Baraúnas	Malta	São José de Espinharas
Cacimba de Areia	Maturéia	São José do Bonfim
Cacimbas	Passagem	São José do Sabugi
Catingueira	Patos	São Mamede
Desterro	Quixaba	Teixeira
Emas	Salgadinho	Várzea
Junco do Seridó	Santa Luzia	
Mãe D'Água	Santa Terezinha	
	1ª Habilitação Cat. A	42
	1ª Habilitação Cat. B	18
	Adição/Mudança	15

7ª REGIÃO - ITAPORANGA - 50 VAGAS		
Aguiar	Ibiara	Piancó
Boa Ventura	Igaracy	Santa Inês
Conceição	Itaporanga	Santana de Mangueira
Coremas	Nova Olinda	Santana dos Garrotes
Curral Velho	Olho D'Água	São José de Caiana
Diamante	Pedra	Serra Grande
	1ª Habilitação Cat. A	23
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
8ª REGIÃO - CATOLÉ DO ROCHA - 50 VAGAS		
Belém do Brejo do Cruz	Catolé do Rocha	São Bento
Bom Sucesso	Jericó	São José do Brejo do Cruz
Brejo do Cruz	Mato Grosso Brejo dos Santos	Riacho dos Cavalos
	1ª Habilitação Cat. A	23
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
9ª REGIÃO - CAJAZEIRAS - 75 VAGAS		
Bernardino Batista	Carrapateira	Santa Helena
Bom Jesus	Joca Claudino	São João do Rio do Peixe
Bonito de Santa Fé	Monte Horebe	São José de Piranhas
Cachoeira dos Índios	Poço Dantas	Triunfo
Cajazeiras	Poço de José de Moura	Uiraúna
	1ª Habilitação Cat. A	42
	1ª Habilitação Cat. B	18
	Adição/Mudança	15
10ª REGIÃO - SOUSA - 75 VAGAS		
Lastro	Santa Cruz	Sousa
Marizópolis	São Francisco	Vieirópolis
Nazarezinho	São José da Lagoa Tapada	
	1ª Habilitação Cat. A	42
	1ª Habilitação Cat. B	18
	Adição/Mudança	15
11ª REGIÃO - PRINCESA ISABEL - 50 VAGAS		
Água Branca	Manaira	Tavares
Imaculada	Princesa Isabel Juru	São José de Princesa
	1ª Habilitação Cat. A	28
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
12ª REGIÃO - ITABAIANA - 50 VAGAS		
Caldas Brandão	Juarez Távora	Riachão do Bacamarte
Gurinhém	Juripiranga	Salgado de São Felix
Ingá	Mogeiro	São José dos Ramos
Itabaiana	Pedras de Fogo	São Miguel de Taipu
Itatuba	Pilar	Serra Redonda
	1ª Habilitação Cat. A	28
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
13ª REGIÃO - POMBAL - 50 VAGAS		
Aparecida	Lagoa	São Bentinho
Cajazeirinhas	Paulista	São Domingos de Pombal
Condado	Pombal	Vista Serrana
	1ª Habilitação Cat. A	28
	1ª Habilitação Cat. B	12
	Adição/Mudança	10
14ª REGIÃO - MAMANGUAPE - 25 VAGAS		
Baía da Traição	Itapororoca	Marcação
Capim	Jacaráú	Mataraca
Cuité de Mamanguape	Lagoa de Dentro	Pedro Régis
Curral de Cima	Mamanguape	Rio Tinto
	1ª Habilitação Cat. A	14
	1ª Habilitação Cat. B	6
	Adição/Mudança	5

#### ANEXO II - Cronograma do Programa de Habilitação Social até a finalização da seleção dos candidatos.

PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/06/2016 a 10/07/2016
DIVULGAÇÃO DOS PRÉ-SELECIONADOS E CHAMAMENTO PARA COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL - Sites: DETRAN e Habilitação Social	13/07/2016
DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS - Sites: DETRAN e Habilitação Social	15/07/2016
PROCESSO DE COMPROVAÇÃO – RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO - Sites: DETRAN e Habilitação Social - Telegrama - Rádios Comunitárias	15/08/2016 a 26/08/2016
DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS ABRIR O PROCESSO DE HABILITAÇÃO	12/09/2016
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO: 10 (dez) dias uteis	13/09/2016 a 26/09/2016
DIVULGAÇÃO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS:	11/10/2016

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 054**

**João Pessoa, 20 de maio de 2016.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº

**132/2016**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE**, suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
000360/2013-7/DETRAN	Adeilton Oliveira Braga	004.864.677-76/PB	220729-3/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003795/2013-7/DETRAN	Alessandro Targino Coelho	031.962.595-78/PB	220425-7/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004362/2013-3/DETRAN	Antônio Wanderley Gomes da Silva	033.581.391-47/PB	232695-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
002594/2013-5/DETRAN	Bruno José Ramalho Moreira	027.632.591-45/PB	228700-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009554/2013-3/DETRAN	Clemilson Ferreira da Cruz	041.709.884-77/PB	225258-0/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005080/2013-5/DETRAN	Diego José Santos Ferreira	041.647.786-10/PB	231581-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004327/2013-1/DETRAN	Diego Santos Lordão	049.098.290-95/PB	231972-4/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005078/2013-8/DETRAN	Eduardo Souza Virginio da Silva	041.230.956-02/PB	237954-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010276/2013-3/DETRAN	Elde de Souza e Silva	022.798.671-67/PB	241496-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011501/2013-5/DETRAN	Ezequiel Barbosa de Oliveira	048.056.805-17/PB	234294-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
002596/2013-4/DETRAN	Jefferson Fernandes Viana	025.540.526-50/PB	228306-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
003927/2013-6/DETRAN	João Batista de Souza	009.433.094-48/PB	220872-3/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010526/2013-3/DETRAN	José Carlos de Oliveira	004.094.180-99/PB	236716-7/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
012185/2013-3/DETRAN	Josildo Belo	012.062.222-60/PB	242701-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005074/2013-0/DETRAN	Maria Aparecida de Medeiros Barbosa	004.273.112-67/PB	228296-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011835/2013-2/DETRAN	Marc Jean Gabriel Whitehead	051.333.212-30/PB	262308-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010979/2013-6/DETRAN	Marcione Chaves da Silva	016.034.232-75/PB	220102-3/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004565/2013-2/DETRAN	Marcos José Leite	049.318.932-97/PB	231656-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
05044/2013-9/DETRAN	Marcos Silvestre de Souza Santana	015.677.893-09/PB	239174-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004265/2013-4/DETRAN	Nilpecio Bezerra Gomes	046.970.976-16/PB	232627-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004361/2013-9/DETRAN	Petrônio Francisco da Mata	044.050.164-54/PB	221294-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
030315/2012-8/DETRAN	Rafael Ribas de Sousa	033.854.929-93/PB	222137-3/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008620/2013-5/DETRAN	Roberto Joaquim Barbosa	025.850.701-32/PB	240764-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
029779/2012-7/DETRAN	Severino Manoel de Souza	028.534.594-50/PB	204818-9/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
000322/2013-1/DETRAN	Tito Livio Cavalcanti Ramalho	030.967.237-16/PB	227928-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009548/2013-8/DETRAN	Wagner Dias de Oliveira	003.899.177-92/PB	240780-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005049/2013-1/DETRAN	Welber de Moraes Lima	004.070.154-39/PB	239164-2/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005051/2013-9/DETRAN	Wilson Lins da Silva Filho	031.529.880-44/PB	239159-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004467/2013-9/DETRAN	Wyrlei Nascimento de Carvalho	048.785.512-04/PB	235263-6/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

**II-Encaminhe-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.**

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 055**

**João Pessoa, 22 de abril de 2016.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, considerando os termos do Parecer Coletivo nº **133/2016**, proveniente da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**I-RESOLVE**, suspender o direito de dirigir veículo automotor e submeter-se a curso de reciclagem, os condutores abaixo relacionados, por infringência à legislação de trânsito tipificada no art. 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, alterado pela Lei nº 11.705 de 19 de junho de 2008 "Lei Seca", combinado com os arts. 3º, II, 8º, 10º, 13º, 16º, I, "c", 17º, 18º e 19º da Resolução nº 182/2005 do CONTRAN e os artigos 256, VII e 268, II do C.T.B, devendo cada um dos referidos condutores entregar a sua Carteira Nacional de Habilitação - CNH a este órgão, após o recebimento da presente decisão:

PROCESSO	NOME DO CONDUTOR	REGISTRO CNH Nº	AUTO DE INFRAÇÃO	INFRAÇÃO	PERÍODO SUSPENSÃO
023947/2012-1/DETRAN	Alberto do Egitto Souza Júnior	028.058.569-01/PB	202936-8/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
005873/2013-7/DETRAN	Alexandre Magno Falcão da Silva	005.473.328-66/PB	235716-8/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
006341/2013-5/DETRAN	Amando Dias Tardolino Júnior	024.546.528-26/PB	238831-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004280/2013-9/DETRAN	Aurélio José Alves Santana	042.009.073-08/PB	228294-0/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
008623/2013-9/DETRAN	Edivaldo Roque dos Santos	042.239.944-52/PB	134524-X/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004313/2013-0/DETRAN	Eraldo de Almeida Silva	015.772.650-29/PB	221293-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
009550/2013-5/DETRAN	Glicenio Virgílio Paulino	031.914.133-80/PB	241011-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
011837/2013-1/DETRAN	Jackson Vieira Coelho	042.894.296-92/PB	262653-6/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010987/2013-0/DETRAN	João Silvíno Oliveira Paiva da Silva	045.348.087-60/PB	220127-6/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004318/2013-2/DETRAN	João Candido de Macedo Filho	034.916.872-03/PB	187920-7/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
010976/2013-2/DETRAN	Josemilio Teixeira de Macedo	018.122.584-20/PB	220106-7/DETRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
004278/2013-1/DETRAN	Josimar Oliveira	035.097.591-14/PB	238415-1/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses
000265/2013-7/DETRAN	Rodrigo Mendes de Souza	042.830.198-63/PB	203208-5/BPTRAN	Art. 165 do CTB	12 (doze) meses

**II-Remeta-se à Comissão Instauradora de Processos Administrativos e Notificações aos Condutores Infratores, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.**

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 058**

**João Pessoa, 25 de maio de 2016.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

Considerando o relatório da Corregedoria do DETRAN/PB, constante no Processo Administrativo nº 00016.012767/2016-6;

Considerando o estabelecido nos art. 131, 135 e 140 da Lei Complementar nº 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba;

**RESOLVE:**

**I - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a cargo da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do Departamento Estadual de Trânsito do Estado da Paraíba, a fim de apurar as denúncias constantes no referenciado processo, no prazo de 60(sessenta) dias, a partir da publicação desta, podendo ser prorrogado por igual período.**

**II - Afastar preventivamente, do exercício de suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, os servidores FRANCISCO IVAN SOARES ALVES, matrícula 3753-2 e LUIZ CARLOS MEDEIROS DE MELLO, matrícula 0182-1, com lotação na sede deste Departamento.**

**III- Revogar a Portaria nº 046/2016/DS.**

**Publicada em 28/05/2016.**

**República em 28/05/2016.**

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 060**

**João Pessoa, 27 de maio de 2016.**

**O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

**RESOLVE:**

**I – Constituir uma Comissão Permanente de Avaliação e Eliminação de Documentos, composta por VALMOR SOARES DE LIMA, matrícula 1604-7, Presidente, CARLOS ANDRÉ DE LIMA LOPES, matrícula 1391-9 e FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO, matrícula 1681-1, objetivando proceder ao descarte de papéis em desuso, nos termos da Instrução de Serviços nº 004/2016/DS.**

**II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

  
Aristeu Chaves Sousa  
Diretor Superintendente

**Secretaria de Estado da Educação**

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**

**RESENHA/UEPB/GR/0102/2016**

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Matrícula	Nome	Assunto
06.871/2013	1.02701-7	André Luiz Nunes Pereira	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.315/2016	5.25287-1	Brigida Thais Luckwu de Lucena	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.502/2016	2.25293-0	Camila Firmino de Azevedo	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.640/2016	5.25285-4	Daniela Santos Pontes	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
05.540/2014	1.00669-0	Ednalvo Alves de Souza	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
07.580/2012	1.02007-2	Felipe Alencar do Prado	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
01.322/2014	8.25837-9	Fernando Antonio de Farias Aires Júnior	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
10.717/2013	1.25542-8	Flávia Carolina Alonso Buriti	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.912/2016	5.23768-8	Francisco Jaime Bezerra Mendonça Junior	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
10.841/2010	1.22436-1	José Alessandro da Silva	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.570/2016	2.26305-4	José Felix de Brito Neto	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.934/2016	4.04009-3	José Gomes da Silva	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.336/2016	2.25255-6	Leandro Oliveira de Andrade	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
05.282/2013	1.00429-8	Margarida Lima Paschoal	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
08.260/2013	1.22012-8	Maria Aparecida Alves Cardoso	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.913/2016	1.25553-4	Ricardo Olimpio de Moura	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.670/2016	8.25835-1	Sandra Aparecida Marinho	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.257/2016	1.25532-5	Simão Lindoso de Souza	Retroativo de Gratificação de Insalubridade
03.314/2016	5.25283-7	Tacyana Pereira Ribeiro de Oliveira	Retroativo de Gratificação de Insalubridade

Registros e publicações necessários.

Campina Grande - PB, 27 de maio de 2016.

  
Prof. Antonio Guedes Rangel Junior  
Reitor

## PBPrev - Paraíba Previdência

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1070

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo 4008-16,

RESOLVE

Transferir para a Reserva Remunerada “a pedido” o Major PM, **ARI DA COSTA OLIVEIRA**, matrícula nº. 514.535-0, conforme o disposto do “art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 20/1998, c/c os art. 88, inciso I e 89, caput, da Lei nº. 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº. 5.701/1993”.

João Pessoa, 10 de maio de 2016.

Republicar por Incorreção  
Publicado em: 18/052016

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1228

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 3531-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0882/14, publicada no D.O.E de 01/05/14, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR “*ex-officio*” o 3º Sargento da PM **JOSÉ LAURENTINO DOS SANTOS**, matrícula nº. 503.745-0 com base no art. 42, § 1º da CF/88, c/c os arts. 93 e 94, inciso I, alínea “c” da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1230

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 3359-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3630/12, publicada no D.O.E de 23/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o CABO da PM **JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO**, matrícula nº. 515.213-5 com base no art. 42, § 1º da CF/88, c/c os arts. 96, inciso V e art. 99, inciso II da Lei nº. 3.909/77.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1231

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 2437-14,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 0878/14, publicada no D.O.E de 07/05/2014, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM, **RONALDO ROMÃO DO NASCIMENTO**, matrícula nº. 514.479-5 conforme o disposto do “art. 42, § 1º da Constituição Federal de 1988 c/c o art. 94, inciso II, art. 96, inciso V, c/c art.99, inciso II da Lei nº 3.909/77, em conformidade com o art. 53 da lei retro, c/c o art. 18 da Lei 5.701/93”.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1234

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo nº. 4914-12,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3629/12, publicada no D.O.E de 23/08/2012, a qual passará a ter a seguinte redação:

REFORMAR POR INVALIDEZ o Cabo da PM, **RONALDO MARCOS GAN-**

**GORRA**, matrícula nº. 516.881-3 conforme o disposto do “art. 42, § 1º da CF/88 c/c o art. 96, inciso V e art. 98, §§ 1º e 2º da Lei nº 3.909/77.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1235

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 1309-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 3065/12, publicada no D.O.E de 11/07/2012 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS ao servidor **JOAQUIM TAVARES DE OLIVEIRA NETO**, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº. 147.178-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 c/c o art. 6º-A da EC nº. 41/2003. \_\_

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1236

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 8039-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 993/09, publicada no D.O.E de 12/09/2009 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA JOSE DA SILVA SOBREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.195-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do Art. 40 da CF/88.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº. 1237

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão *ex-officio* o Processo de nº. 9206-13,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 712/13, publicada no D.O.E de 21/04/2013 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **LUCIO FLAVIO BARBOSA DE ANDRADE**, no cargo de Agente Fiscal da Fazenda Estadual, matrícula nº. 147.368-9, lotada (o) na Secretaria de Estado das Finanças, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da CF/88 com redação dada pela EC nº 20/98.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

  
**Yuri Simpson Lobato**  
Presidente da PBPrev

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 177-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	20903-10	FRANCISCA MARTINHA DA SILVA	PENSÃO VITALÍCIA
2.	03915-16	JOSÉ EDVALDO DA SILVA LOPES	PENSÃO TEMPORÁRIA

João Pessoa, 23 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 179-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	3677-16	LUIZ BATISTA DA SILVA NETO	979.093-4	302	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.



2.	3838-16	VICTOR FELIPE PONTES DE OLIVEIRA	979.081-1	271	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.c/c art. 6º-A da referida Emenda, incluído pela EC nº 70/12.
3.	2737-16	ANA CLARA DOS SANTOS FREITAS	979.080-2	272	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 181-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	04263-16	MARIA JÚLIA ROLIM PORDEUS	979.101-9	313	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	04004-16	HELENA MARIA DIAS DOS SANTOS	979.085-3	289	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	04007-16	MARIA DA PENHA SOARES DA SILVA	979.084-5	291	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	04037-16	MARIA VALDEANE DE ARAUJO SOARES	979.068-3	281	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	03979-16	MARIA SOUZA DE OLIVEIRA	979.051-8	267	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	03889-16	JOSÉ MARTINS DE LIMA	979.053-5	262	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	03888-16	IRENE FERNANDES DE OLIVEIRA	979.095-1	305	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	04166-16	MARIA DE FÁTIMA FORMIGA GABINIO	979.082-9	290	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	10634-15	MARIA APARECIDA GOMES	979.098-5	309	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
10.	03824-16	LOURIVAL BATISTA VIEIRA	979.055-1	265	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	04283-16	RIVALDO DA SILVA XIXI	979.102-7	314	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
12.	01957-16	MARIUZAN JACOBINO FURTADO	978.944-8	145	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
13.	03939-16	NEUZA MARTINS DA SILVA	979.099-3	311	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 183-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	03347-16	MARIA DAS NEVES CANDEIA	979.086-1	288	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
2.	03437-16	PEDRO ANTONIO DA SILVA	979.078-1	270	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
3.	03689-16	PEDRO BRASILEIRO NETO	979.079-9	269	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	04006-16	VERÔNICA DE SOUZA BEUT-TENMULLER	979.100-1	312	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	03924-16	ZELIA MARIA PEREIRA DE ARAUJO	979.084-5	287	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	03871-16	DILMATELMA BATISTA LEITE E ARAUJO	979.070-5	282	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
7.	03980-16	JOAQUIM MOREIRA SOBRINHO	979.090-0	299	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
8.	02502-16	MERCIA MELO DE ALMEIDA MOTA	979.089-6	298	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
9.	03219-16	PEDRO ANTONIO DA SILVA	979.077-2	285	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.c/c art. 6º-A da referida emenda, incluído pela EC nº 70/12.
10.	03766-16	MARIA AUXILIADORA MOREIRA	979.072-1	284	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
11.	03929-16	DAMIÃO JOAQUIM GOMES	979.069-1	274	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 185-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRICULA	ASSUNTO
1.	4287-16	VERA LUCIA DA SILVA	972.710-8	REVISÃO DE PENSÃO
2.	4086-16	VALÉRIA LIMA DA SILVA	973.676-0	REVERSÃO DE QUOTA

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 187-2016

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	ASSUNTO
1.	4199-16	JEAN CARLOS TOMAZ SOBRAL	PENSÃO TEMPORÁRIA
2.	4176-16	MARIA PATROCINIO SOUSA RODRIGUES	REVISÃO DE PENSÃO
3.	1641-16	DANIEL SEVERINO DE SOUSA	REVISÃO DE PENSÃO

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 314/2016

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3348-16	JOACIL PEREIRA BRAZ	270.684-9	1131	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3345-16	REJANE GONÇALVES XAVIER	270.501-0	1100	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3402-16	MÔNICA MARIA RODRIGUES DE LACERDA MORAES	090.000-1	1136	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
1790-16	GERUZA DE LOURDES TAVARES SOUZA	100.123-0	1050	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
3330-16	FRANCISCO GELZO DA SILVA	072.407-6	1113	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SESDS
3379-16	WÂNIA CYRILLO GUIMARÃES DE BRITO	078.292-1	1162	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3381-16	CRISTOVÃO NAPOLEÃO CABRAL E SILVA	127.041-1	1126	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3304-16	LUCIA HELENA DE ALMEIDA GOMES	271.015-3	1094	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3632-16	LUIZ PEREIRA DE MORAIS	271.388-8	1179	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3383-16	MARIA VILANI RUFINO DE SOUSA	095.595-7	1125	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3389-16	ROSIDETE MARIA DE MOURA BEZERRA	092.106-8	1127	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
1331-16	JOSÉ FRANCISCO DE PAIVA FILHO	091.813-0	1119	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3307-16	LUCIANA MARQUES DE SOUZA TAVARES	145.096-4	1102	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3352-16	MARIA HELENA DA SILVA SANTANA	145.348-3	1103	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3555-16	ROSÂNGELA SILVA PAULINO	089.785-0	1155	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3385-16	MARIA TEREZA DE JESUS BARBOZA	136.055-8	1128	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 23 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 316/2016

O Presidente da PBPPREV - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3589-16	ANTÔNIO DE BRITO RÉGO	270.810-8	1173	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3373-16	ROSILDA FREITAS DE SOUZA	270.918-0	1132	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3361-16	MARIA GORETE DE FREITAS SIMÕES	078.260-2	1133	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3411-16	JOSILENE BATISTA DA SILVA	088.540-1	1112	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3391-16	SILVANETE RIBEIRO DE MEDEIROS	270.988-1	1137	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3080-16	MARIA CRISTINA BARROS MAYER BÓTTO	005.693-6	1181	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	DER
3094-16	FRANCISCA VERA LUCIA BEZERRA LUCENA	143.570-1	1121	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3953-16	LUIZ DE SOUSA LIMA	120.899-3	1169	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	UEPB
0491-16	MARIA SALETE DE LIMA ARAÚJO	150.340-5	1167	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
3931-16	VÂNIA TRINDADE	134.444-7	1182	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEDH
0961-16	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	087.571-6	1186	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3412-16	MARIA APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA DE BRITO	085.552-9	1134	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

2488-16	JOSÉ JORGE MAIA	143.668-6	1158	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3384-16	JULIANA ALICE CALADO	141.809-2	1130	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3382-16	LÍDIA DE SOUSA DA SILVA	141.816-5	1129	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3480-16	JOSÉ LEITE FORMIGA	144.042-0	1138	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03.	SEE

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 318/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3055-16	MARIA DAS GRAÇAS NERES DA SILVA	661.647-0	1033	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	FUNDAC
2731-16	MARLENE TOMAZ DA SILVA	150.458-4	1067	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SES

João Pessoa, 24 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº320/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3256-16	LUIZ OFELIO DE CASTRO	271.014-5	1163	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3470-16	MARIA MARIENE DA SILVA	137.811-2	1135	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3511-16	ERNADES BEZERRA DA SILVA	750.393-8	1174	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SUPLAN
3497-16	JUDAS TADEU DIONISIO DA SILVA	270.273-8	1148	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
2840-16	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	080.261-1	1185	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
3635-16	NEW PEDRO MONTEIRO LINO	062.677-5	1151	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SER
3553-16	MARIA DO CARMO CONCEIÇÃO DA SILVA	129.322-2	1147	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3443-16	MARIA DAS GRAÇAS LEITE RAMALHO	083.376-2	1177	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	AL
3488-16	JANUA COELI CHAVES DE CARVALHO	088.913-0	1145	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
3420-16	MARIA JOSÉ DE QUEIROZ CANTALICE	157.426-4	1175	Art. 4º, §1º incisos III, Alínea "a" e § 5º da CF/88, c/c o Art. 1º da lei nº 10.887/04.	SEE
3643-16	MARCOS AURELIO PEREIRA BRAZ	085.055-1	1176	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2097-16	MAURILIO BARROS DE QUEIROZ	065.840-5	1199	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2600-16	IVANILDA SILVA DE SOUSA CLEMENTINO	146.444-2	1170	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3513-16	NEREIDE FERREIRA DE SOUSA	144.247-3	1146	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3741-16	MARIA SOLANGE DE ARAÚJO MUNIZ	142.576-5	1156	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 324/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR IDADE**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3520-16	ANA GLÓRIA DA SILVA MARINHO	322.490-2	1200	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	UEPB
3547-16	LUIZIA DA SILVA	134.277-1	1171	Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o Art. 1º da Lei nº 10.887/04.	SEE

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº 189-2016

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são

conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **Pensão Vitalícia** abaixo relacionado(s):

	PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.	4084-16	MARIA EUNICE DOS SANTOS ROSA	979.065-9	278	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03, c/c art. 3º da EC nº 47/05.
2.	4156-16	MARIA DE FÁTIMA FREIRE FIGUEIREDO	979.071-3	283	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
4.	4266-16	VERA LÚCIA DO NASCIMENTO BEZERRA	979.092-6	297	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
5.	4284-16	MANOEL PATRÍCIO DE SOUZA	979.097-7	306	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.
6.	2795-16	LOURIVAL TARGINO DE ARAÚJO	979.059-4	273	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC nº. 41/03.

João Pessoa, 30 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 322/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3476-16	MARIA JOSÉ PEREIRA DE MENDONÇA	132.001-7	1203	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE
7176-13	JOSÉ JACKSON COSTA DA SILVA	133.627-4	1209	Art.40, § 1º, inciso I, "in fine" da CF/88 c/c o Art. 6º-A da EC nº 41/2003.	SEE

João Pessoa, 30 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº326/2016

O Presidente da **PBPPREV - Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos **incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU** o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	ORGÃO DE ORIGEM
3715-16	GISALVA MARIA GUEDES CAVALANTE	120.913-2	1188	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3501-16	CAUBY BRAGA PALMEIRA	067.195-9	1165	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3584-16	MARIA DALVA CARDOSO DA COSTA	090.471-6	1166	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SES
3193-16	MARIA DE FÁTIMA LIRA BORGES	085.737-8	1172	Art. 3º, incisos I a III da EC nº 47/05.	SEE
3430-16	JOSÉ CARLOS DE GODOI	086.027-1	1223	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3503-16	MARIA BETANIA PIMENTEL DE CASTRO	085.892-7	1164	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
3573-16	GEDALVA MARIA DE JESUS SOUSA	084.719-4	1159	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
4116-16	NATALINA FERNANDES GONÇALVES DE CALCIO	130.884-0	1232	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE
2694-16	GILMAR PESSOA DE BRITO	145.556-7	1184	Art.6º, incisos I a IV da EC nº 41/03, c/c o § 5º do Art.40 CF/88.	SEE

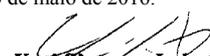
João Pessoa, 30 de maio de 2016.

#### RESENHA/PBPREV/GP/Nº. 328/2016

O Presidente da **PBPREV-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, INDEFERIU o(s) processo(s) de **APOSENTADORIA**, abaixo relacionado(s):

	Processo	Requerente	Matrícula
01	3622-16	PAULO TIBURTINO LEITE	090.821-5
02	3202-16	ELIZABETH DE MIRANDA RIBEIRO	612.236-1

João Pessoa, 30 de maio de 2016.

  
Yuri Simpson Lobato  
Presidente da PBPrev

**LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS****Loteria do Estado da Paraíba****EDITAIS E AVISOS****LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA****RELAÇÃO DOS BILHETES LOTÉRICOS ESTADUAL DENOMINADO "PARAÍBA DE PRÊMIOS" CONTEMPLADOS NO CONCURSO 001 ATÉ 023.**

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba – LOTEPE, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195 – III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal nº 8.212, do Decreto Federal nº 40.549/56, do Decreto Estadual nº 15.826/93 e CONTRATO 02/2015/GS de distribuição de produtos lotéricos.

Vem tornar público os ganhadores dos bilhetes referente aos concursos 001 a 023, realizados no período compreendido entre 15/11/2015 a 24/04/2016 no sorteio denominado Paraíba de Prêmios, conforme relação anexo:

João Pessoa, 19 de maio de 2016

**PEDRO PATRÍCIO DE SOUSA JÚNIOR**  
Superintendente - LOTEPE

Relação dos ganhadores do mês de Março de 2016 concursos do Paraíba de Prêmios, nas suas respectivas extrações:

**Concurso 016, realizado no dia 06 de Março de 2016**

NOME: ADRIANO DEMÉTRIO VIRIATO	N. BILHETE: 16A035567
NOME: EDILENE PEREIRA AMBRÓSIO	N. BILHETE: 16A150812
NOME: VAUDY ALVES GONÇALVES	N. BILHETE: 16A297089
NOME: INÁCIO ESTEVÃO DA SILVA	N. BILHETE: 16A099992
NOME: JOSÉ CARLOS MARINHO DE PONTES	N. BILHETE: 16A247047
NOME: FRANCISCO DE SOUZA TRAJANO	N. BILHETE: 16A018302
NOME: PEDRO MANOEL DA SILVA	N. BILHETE: 16A243976
NOME: JOSÉ EMANUEL ANDRADE DE ALMEIDA	N. BILHETE: 16A044799
NOME: ALESSANDRA CALIXTO CORREIA	N. BILHETE: 16A178072
NOME: ALCIDES FERREIRA DA COSTA	N. BILHETE: 16A204343
NOME: MARIA EUNICE ALBUQUERQUE DE SOUSA	N. BILHETE: 16A153504
NOME: PEDRO ARAÚJO SALES	N. BILHETE: 16A201280
NOME: GENILDA MARIA COSTA DA SILVA	N. BILHETE: 16A029746
NOME: SEVERINO EGÍDIO BERNARDO DA SILVA	N. BILHETE: 16A087892
NOME: ANTÔNIA ANTONIETA BARBOSA COSTA	N. BILHETE: 16A029545
NOME: RAIMUNDA SEVERINA DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 16A132158
NOME: WALDERIO GOMES DA SILVA	N. BILHETE: 16A139655

**Concurso 17, realizado no dia 13 de Março de 2016**

NOME: JOSÉ DA SILVA SANTOS	N. BILHETE: 17A316577
NOME: JOSÉ MANOEL FELIPE	N. BILHETE: 17A205397
NOME: ANTÔNIO QUARESMA DANTAS	N. BILHETE: 17A057499
NOME: CLODOALDO CALIXTO GONDIM	N. BILHETE: 17A132707
NOME: EDILMA BRITO DOS SANTOS	N. BILHETE: 17A323640
NOME: LÚCIA MARCIA NICOLAU DA COSTA	N. BILHETE: 17A150366
NOME: LEOCIR DOS SANTOS SILVA	N. BILHETE: 17A327958
NOME: JOSÉ LEIDSON RODRIGUES DA SILVA	N. BILHETE: 17A284218
NOME: IREMAR DINIZ	N. BILHETE: 17A110672
NOME: ELIZANGELA ANULINO DA SILVA	N. BILHETE: 17A218757
NOME: ALAN DELLON DE PAIVA MATOS	N. BILHETE: 17A302258
NOME: AVANY MEDEIROS DE ALBUQUERQUE	N. BILHETE: 17A047108
NOME: JULIANA DA SILVA GOMES	N. BILHETE: 17A079944
NOME: JOSÉ CARLOS GOMES DE SOUSA	N. BILHETE: 17A142791
NOME: SEVERINO BANDEIRA	N. BILHETE: 17A201073
NOME: KLECIUS PESSOA DE MELO	N. BILHETE: 17A202320
NOME: JOSÉ CARLOS NEVES DE SOUSA	N. BILHETE: 17A107786
NOME: ITAMAR DA SILVA SANTOS	N. BILHETE: 17A262475
NOME: TIBÉRIO FERNANDES TEIXEIRA	N. BILHETE: 17A139917

**Concurso 18, realizado no dia 20 de Março de 2016**

NOME: MARIA DO SOCORRO FERNANDES DA SILVA	N. BILHETE: 18A205940
NOME: GILVANEIDE BENEDITO DOS SANTOS	N. BILHETE: 18A047064
NOME: LEILA SANTOS NASCIMENTO	N. BILHETE: 18A007282
NOME: WAGNE DA SILVA MARINHO	N. BILHETE: 18A082890
NOME: EGUINALDO BARBOSA GOMES	N. BILHETE: 18A098981

NOME: MANOEL FAGNER SOUTO DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 18A065560
NOME: ADEILDA MARTINS DE LIMA	N. BILHETE: 18A124575
NOME: NOELIA PEREIRA DA CUNHA	N. BILHETE: 18A184035
NOME: ROSINEIDE VIANA DOS SANTOS	N. BILHETE: 18A114189
NOME: WELLINGTON GOMES DE SOUZA	N. BILHETE: 18A031800
NOME: JOSÉ MARCELO DA SILVA	N. BILHETE: 18A246249
NOME: SEVERINO RAMOS DA SILVA	N. BILHETE: 18A173070
NOME: MARIA FILONILA DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 18A275066
NOME: CARLOS EDUARDO SILVA PESSOA	N. BILHETE: 18A110590
NOME: ANGELA MARIA MARCULINO DA SILVA	N. BILHETE: 18A198889
NOME: ANTONIO PEDRO DE SOUZA	N. BILHETE: 18A032614
NOME: GUTEMBERGUE DE A. SALES	N. BILHETE: 18A259191

**Concurso 19, realizado no dia 27 de Março de 2016**

NOME: WELLINGTON VICENTE DA SILVA	N. BILHETE: 19A291568
NOME: MARIA JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 19A036972
NOME: PEDRO HENRIQUE DA SILVA	N. BILHETE: 19A173789
NOME: FRANCISCA ASSIS DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 19A080562
NOME: ALAN DIÊGO DE SOUZA LIMEIRA	N. BILHETE: 19A136065
NOME: ANTONIO GILCIVAN DA SILVA	N. BILHETE: 19A035413
NOME: ALUIZIO DE SOUZA COSTA	N. BILHETE: 19A337803
NOME: VICENTE ZELITO DOS SANTOS	N. BILHETE: 19A029881
NOME: MARIA JOSÉ TAVARES DA SILVA	N. BILHETE: 19A052235
NOME: RÔMILSON ABIDIAS DA SILVA	N. BILHETE: 19A199155
NOME: RENATO CABRAL LIRA	N. BILHETE: 19A295320
NOME: DEJACI HENRIQUE LEITE	N. BILHETE: 19A292676
NOME: MARIA JOSÉ VITAL SANTOS	N. BILHETE: 19A179884
NOME: EDNALDO DA SILVA VIEIRA	N. BILHETE: 19A284153
NOME: MARIA DE LOURDES DA SILVA	N. BILHETE: 19A096576
NOME: JÉSSICA DOS SANTOS CARNEIRO	N. BILHETE: 19A019280
NOME: REJANE DIAS DA SILVA	N. BILHETE: 19A284098
NOME: LUCIANA GONÇALVES DA SILVA	N. BILHETE: 19A281244
NOME: MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA	N. BILHETE: 19A048248

Publicado no D.O.E de 26.05.2016

Republicado por incorreção

Relação dos ganhadores do mês de Abril de 2016 concursos prognostico

Paraíba de Prêmios, nas suas respectivas extrações:

**Extração 20, realizado no dia 03 de Abril de 2016**

NOME: RITA PEREIRA TAVARES	N. BILHETE: 20A220297
NOME: JOSÉ OSMAR NASCIMENTO RAMOS	N. BILHETE: 20A031556
NOME: WILSON FERREIRA PADILHA	N. BILHETE: 20A250392
NOME: MANOEL JOSÉ DA SILVA	N. BILHETE: 20A275284
NOME: INÁCIA MARIA DA SILVA	N. BILHETE: 20A094812
NOME: SEBASTIÃO RODRIGUES DE LUCENA	N. BILHETE: 20A303151
NOME: MARIA JOSÉ DE SOUZA SANTOS CORREIA	N. BILHETE: 20A094395
NOME: MARINALVA FERREIRA DA SILVA	N. BILHETE: 20A084826
NOME: IVANILDO AMARO DA SILVA	N. BILHETE: 20A094477
NOME: MARIA CICERA DA SILVA	N. BILHETE: 20A122511
NOME: JOUBERLÂNIA MARIA DE LIMA	N. BILHETE: 20A199542
NOME: LUIZ AIRES DA COSTA	N. BILHETE: 20A336002
NOME: EDCARLA FERREIRA PEREIRA	N. BILHETE: 20A333561
NOME: JOSÉ JOAQUIM DE SOUZA	N. BILHETE: 20A176385
NOME: ESPEDITA GOMES PEREIRA	N. BILHETE: 20A090415
NOME: JOÃO LINS DA SILVA	N. BILHETE: 20A092843
NOME: JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR	N. BILHETE: 20A331853
NOME: NIVALDO FRANCISCO FIGUEIREDO	N. BILHETE: 20A335845

**Extração 21, realizado no dia 10 de Abril de 2016**

NOME: MARCOS PESSOA DE ALMEIDA	N. BILHETE: 21A189008
NOME: ALDENOR FERREIRA DE LIMA	N. BILHETE: 21A178881
NOME: CARMELITA SILVA SALES	N. BILHETE: 21A293423
NOME: VICTOR VIEIRA DE MELO OLIVEIRA	N. BILHETE: 21A216634
NOME: MARIA MAGNA HENRIQUE FERREIRA	N. BILHETE: 21A257968
NOME: MARCOS RODRIGO DOS SANTOS BEZERRA	N. BILHETE: 21A158927
NOME: SEVERINA PEREIRA DA SILVA	N. BILHETE: 21A145407
NOME: ADALGISIO CICERO DA SILVA	N. BILHETE: 21A032837
NOME: ACYR RANGEL LESSA	N. BILHETE: 21A046693
NOME: JOSÉ PEREIRA DA SILVA FILHO	N. BILHETE: 21A273405
NOME: MILTON DE BRITO	N. BILHETE: 21A091897

NOME: AGNAIR GERLÂNDIA DA SILVA	N. BILHETE: 21A097900
NOME: MANOEL SEVERINO DA SILVA	N. BILHETE: 21A098667
NOME: MARICÉLIA LIMA PEDROSA DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 21A164728
NOME: EUDMAR COSTA DOS SANTOS	N. BILHETE: 21A261618
NOME: AIRTON ANTÔNIO DA SILVA	N. BILHETE: 21A153255
NOME: MARCO ANTÔNIO DE LIMA BRITO	N. BILHETE: 21A149076

Publicado no D.O.E de 26.05.2016

Republicado por incorreção

Relação dos ganhadores dos quinze primeiros concursos do Paraíba de Prêmios, nas suas respectivas extrações:

#### Concurso 001, realizado no dia 15 de novembro de 2015

NOME: MARCELO BATISTA R,	Nº BILHETE: 1A126888
NOME: MARIA NATALIA D. SANTOS	Nº BILHETE: 1A146310
NOME: JOALISON LIMA CHAGAS	Nº BILHETE: 1A019758
NOME: FRANCISCO AMARO SANTOS	Nº BILHETE: 1A181172

#### Concurso 002, realizado no dia 22 de novembro de 2015

NOME: JOÃO GOMES DA SILVA	N. BILHETE: 2A058921
NOME: REGILBERTO BATISTA DA SILVA	N. BILHETE: 2A041564
NOME: BRUNA DA SILVEIRA O.	N. BILHETE: 2A157097
NOME: DANIEL FERREIRA DA COSTA	N. BILHETE: 2A051339
NOME: MYCKAELLE KAREN SILVESTRE	N. BILHETE: 2A252422
NOME: RICARDO JOSÉ BARBOSA	N. BILHETE: 2A251258
NOME: MARIA DA GUIA	N. BILHETE: 2A122279
NOME: ODILIO RODRIGUES SILVA	N. BILHETE: 2A248312
NOME: ANTONIETA GOMES DA S	N. BILHETE: 2A196307
NOME: JORGE FAUSTINO DOS S	N. BILHETE: 2A252034
NOME: DAYLTON B. ALVES	N. BILHETE: 2A159246
NOME: ALEXANDRE MÁRIO DA SILVA	N. BILHETE: 2A121779
NOME: MANOEL JOÃO DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 2A180210

#### Concurso 003, realizado no dia 29 de novembro de 2015

NOME: CICERO FRANCISCO DA SILVA	N. BILHETE: 3A230273
NOME: CARLOS ANDRE ASSIS DA S.	N. BILHETE: 3A028013
NOME: UÊNIA FEITOSA DA SILVA	N. BILHETE: 3A257156
NOME: JONATHAN FRANCO DE ANDRADE	N. BILHETE: 3A242293
NOME: IVO JOSE FERREIRA C.	N. BILHETE: 3A220631
NOME: MARIA DAS NEVES L	N. BILHETE: 3A129901
NOME: PATRICIA APOLINARIO S	N. BILHETE: 3A291624
NOME: BERENICE JOSEFA DA C	N. BILHETE: 3A022447
NOME: ROMILDO MARTINS DE S	N. BILHETE: 3A051095
NOME: MARIA DE LOURDES F	N. BILHETE: 3A227043
NOME: JANDSON DE AZEVEDO S	N. BILHETE: 3A167249
NOME: JOSÉ MOTA SOBRINHO	N. BILHETE: 3A137235
NOME: ELEUZINA FERREIRA DA C	N. BILHETE: 3A119056

#### Concurso 004, realizado no dia 6 de Dezembro de 2015

NOME: MARCELO DE LIMA SANTANA	N. BILHETE: 4A185305
NOME: SEVERINA DA SILVA SANTOS	N. BILHETE: 4A156192
NOME: MARIA DE LOUDES SILVA S	N. BILHETE: 4A241442
NOME: ANTONIO GUEDES DA SILVA F	N. BILHETE: 4A207510
NOME: SERAFIM BERNADINO DA S	N. BILHETE: 4A024272
NOME: LAERCIO FERNANDES DO N	N. BILHETE: 4A051973
NOME: HUMBERTO CHAVIER FRADE	N. BILHETE: 4A151045
NOME: LARISSA FERREIRA DE Q	N. BILHETE: 4A194024
NOME: SEVERINO SOARES DA SILVA	N. BILHETE: 4A154571
NOME: ERIVAN RAFAEL DE SOUZA	N. BILHETE: 4A007750
NOME: MARLENE SEVERINA ROSA	N. BILHETE: 4A243788
NOME: HAROLDO GOMES DE O	N. BILHETE: 4A280412
NOME: ALUIZIO DA SILVA SANTOS	N. BILHETE: 4A084302

#### Concurso 005, realizado no dia 13 de Dezembro de 2015

NOME: GABRIEL PEREIRA ABREU LOPES	N. BILHETE: 5A016620
NOME: IRIS DE FATIMA TARGINO ALVES	N. BILHETE: 5A189773
NOME: HELY DANTAS DE SALES	N. BILHETE: 5A159627
NOME: ANTÔNIO PIRES DE MELO	N. BILHETE: 5A170305
NOME: MARIA DAS DORES FREIRE VASCONCELOS	N. BILHETE: 5A123500
NOME: ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO	N. BILHETE: 5A034505
NOME: JOSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 5A172907
NOME: ADAILTON GOMES DA SILVA	N. BILHETE: 5A109009
NOME: MARIA ROSANGELA NAPEÃO SERPA	N. BILHETE: 5A255084
NOME: EDVANIO JOSE DA SILVA	N. BILHETE: 5A004075
NOME: ERIDAM ALVES MORAIS	N. BILHETE: 5A238243
NOME: ANTONIO MARCOS ABILIO SILVA	N. BILHETE: 5A230604
NOME: LEUCIO DA SILVA LIMA	N. BILHETE: 5A260334
NOME: PEDRO SILVA DA PAZ	N. BILHETE: 5A044935
NOME: JANIELE DA SILVA GOUVEIA	N. BILHETE: 5A014322
NOME: JOSE PAULO DOS SANTOS	N. BILHETE: 5A152136
NOME: ELIZABETH DA SILVA SANTANA	N. BILHETE: 5A228178
NOME: JOSÉ FERREIRA	N. BILHETE: 5A030299
NOME: JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS	N. BILHETE: 5A020926

#### Concurso 006, realizado no dia 20 de Dezembro de 2015

NOME: MARIA DO CARMO FIRMINO	N. BILHETE: 6A235472
NOME: CID ANTONIO DE SOUZA O.	N. BILHETE: 6A156271
NOME: JOSIAS ANTONIO DA SILVA	N. BILHETE: 6A175058
NOME: ROSINALDO CARLOS DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 6A161622
NOME: SEBASTIÃO GOMES FERREIRA	N. BILHETE: 6A227539
NOME: RICARDO DA COSTA CAVALCANTI	N. BILHETE: 6A128088
NOME: JORDELANIO IZIDRO BATISTA	N. BILHETE: 6A122490
NOME: DIEGO MIGUEL DA SILVA	N. BILHETE: 6A052773
NOME: MACIEL BARBOSA DA SILVA	N. BILHETE: 6A222417
NOME: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	N. BILHETE: 6A140112
NOME: MARIA EDITE SANTOS	N. BILHETE: 6A222266
NOME: MIQUELLY ARAUJO SOUSA	N. BILHETE: 6A220048
NOME: LEONARDO SILVA DO N	N. BILHETE: 6A096170
NOME: EDRIANO DOS SANTOS F	N. BILHETE: 6A143266
NOME: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 6A090323

#### Concurso 007, realizado no dia 27 de Dezembro de 2015

NOME: JOSÉ ERONILDO DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 7A038950
NOME: LUIS ELIAS SOARES	N. BILHETE: 7A093748
NOME: MARIA LIMA DA SILVA	N. BILHETE: 7A078937
NOME: ANA KARLA DA SILVA C.	N. BILHETE: 7A228125
NOME: JOSEFA OLIMPIO DA SILVA	N. BILHETE: 7A016293
NOME: BERNADETE DE ANDRADE	N. BILHETE: 7A187498
NOME: JOSENILDO DA SILVA	N. BILHETE: 7A085175
NOME: DOUGLAS DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 7A068097
NOME: GILSON GONÇALVES A	N. BILHETE: 7A085355
NOME: ERIVÂNIA DA SILVA PEREIRA	N. BILHETE: 7A093810
NOME: MARCOS TÚLIO MONTENEGRO	N. BILHETE: 7A187193
NOME: FERNANDO ARAUJO M. CAMINHA	N. BILHETE: 7A159933
NOME: PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA	N. BILHETE: 7A116017
NOME: ANTONIO GILGO DA SILVA	N. BILHETE: 7A230054
NOME: LAURA MARIA SANTOS	N. BILHETE: 7A239851

#### Concurso 008, realizado no dia 10 de Janeiro de 2016

NOME: MARIA APARECIDA PERREIRA	N. BILHETE :8A220087
--------------------------------	----------------------

#### Concurso 005, realizado no dia 13 de Dezembro de 2015

NOME: GABRIEL PEREIRA ABREU LOPES	N. BILHETE: 5A016620
NOME: IRIS DE FATIMA TARGINO ALVES	N. BILHETE: 5A189773
NOME: HELY DANTAS DE SALES	N. BILHETE: 5A159627
NOME: ANTÔNIO PIRES DE MELO	N. BILHETE: 5A170305
NOME: MARIA DAS DORES FREIRE VASCONCELOS	N. BILHETE: 5A123500
NOME: ADRIANO DA ROCHA NASCIMENTO	N. BILHETE: 5A034505
NOME: JOSILENE FERREIRA DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 5A172907
NOME: ADAILTON GOMES DA SILVA	N. BILHETE: 5A109009
NOME: MARIA ROSANGELA NAPEÃO SERPA	N. BILHETE: 5A255084
NOME: EDVANIO JOSE DA SILVA	N. BILHETE: 5A004075
NOME: ERIDAM ALVES MORAIS	N. BILHETE: 5A238243
NOME: ANTONIO MARCOS ABILIO SILVA	N. BILHETE: 5A230604
NOME: LEUCIO DA SILVA LIMA	N. BILHETE: 5A260334
NOME: PEDRO SILVA DA PAZ	N. BILHETE: 5A044935
NOME: JANIELE DA SILVA GOUVEIA	N. BILHETE: 5A014322
NOME: JOSE PAULO DOS SANTOS	N. BILHETE: 5A152136
NOME: ELIZABETH DA SILVA SANTANA	N. BILHETE: 5A228178
NOME: JOSÉ FERREIRA	N. BILHETE: 5A030299
NOME: JOSÉ FRANCISCO DE MORAIS	N. BILHETE: 5A020926

#### Concurso 006, realizado no dia 20 de Dezembro de 2015

NOME: MARIA DO CARMO FIRMINO	N. BILHETE: 6A235472
NOME: CID ANTONIO DE SOUZA O.	N. BILHETE: 6A156271
NOME: JOSIAS ANTONIO DA SILVA	N. BILHETE: 6A175058
NOME: ROSINALDO CARLOS DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 6A161622
NOME: SEBASTIÃO GOMES FERREIRA	N. BILHETE: 6A227539
NOME: RICARDO DA COSTA CAVALCANTI	N. BILHETE: 6A128088
NOME: JORDELANIO IZIDRO BATISTA	N. BILHETE: 6A122490
NOME: DIEGO MIGUEL DA SILVA	N. BILHETE: 6A052773
NOME: MACIEL BARBOSA DA SILVA	N. BILHETE: 6A222417
NOME: JOSE ANTONIO ALVES DA SILVA	N. BILHETE: 6A140112
NOME: MARIA EDITE SANTOS	N. BILHETE: 6A222266



NOME: MIQUELLY ARAUJO SOUSA	N. BILHETE: 6A220048
NOME: LEONARDO SILVA DO N	N. BILHETE: 6A096170
NOME: EDRIANO DOS SANTOS F	N. BILHETE: 6A143266
NOME: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 6A090323

**Concurso 007, realizado no dia 27 de Dezembro de 2015**

NOME: JOSÉ ERONILDO DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 7A038950
NOME: LUIS ELIAS SOARES	N. BILHETE: 7A093748
NOME: MARIA LIMA DA SILVA	N. BILHETE: 7A078937
NOME: ANA KARLA DA SILVA C.	N. BILHETE: 7A228125
NOME: JOSEFA OLIMPIO DA SILVA	N. BILHETE: 7A016293
NOME: BERNADETE DE ANDRADE	N. BILHETE: 7A187498
NOME: JOSENILDO DA SILVA	N. BILHETE: 7A085175
NOME: DOUGLAS DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 7A068097
NOME: GILSON GONÇALVES A	N. BILHETE: 7A085355
NOME: ERIVÂNIA DA SILVA PEREIRA	N. BILHETE: 7A093810
NOME: MARCOS TÚLIO MONTENEGRO	N. BILHETE: 7A187193
NOME: FERNANDO ARAUJO M. CAMINHA	N. BILHETE: 7A159933
NOME: PAULO ROBERTO LIMA DA COSTA	N. BILHETE: 7A116017
NOME: ANTONIO GILGO DA SILVA	N. BILHETE: 7A230054
NOME: LAURA MARIA SANTOS	N. BILHETE: 7A239851

**Concurso 008, realizado no dia 10 de Janeiro de 2016**

NOME: MARIA APARECIDA PERREIRA	N. BILHETE :8A220087
NOME: CICERA MARIA BARBOSA	N. BILHETE: 8A122060
NOME: DANIEL HENRIQUE DE SOUSA	N. BILHETE: 8A073862
NOME: MARIA DAS DORES SILVA	N. BILHETE: 8A182902
NOME: ALBANI ALVES DE LIRA	N. BILHETE: 8A242416
NOME: CRISTIANE FRANCISCA DE LUNA	N. BILHETE: 8A176515
NOME: JOSEILTON TARGINO DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 8A178238
NOME: FLÁVIO SOARES	N. BILHETE: 8A269176
NOME: SEBASTIÃO ROCHA ALMEIDA	N. BILHETE: 8A005200
NOME: MIGUEL MARQUES LEITE	N. BILHETE: 8A198399
NOME: MARIA APARECIDA OLIVEIRA	N. BILHETE: 8A249098
NOME: JOSÉ LUIS ANSELMO DA SILVA	N. BILHETE: 8A242030
NOME: VALDEMIR SANTOS DA SILVA	N. BILHETE: 8A249258
NOME: ERALDO JOSÉ DA SILVA	N. BILHETE: 8A016187
NOME: ROBERTO BATISTA DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 8A191507

**Concurso 009, realizado no dia 17 de Janeiro de 2016**

NOME: LUIZ MARCOLINO DA CRUS	N. BILHETE: 9A204052
NOME: CLEONICE CÂNDIDO DOS S	N. BILHETE: 9A017045
NOME: LUIZ RAIMUNDO DA SILVA	N. BILHETE: 9A225979
NOME: ANEKELLY AMORIM DE M.	N. BILHETE: 9A186719
NOME: JOSÉ ADRIANO FERREIRA BEZERRA	N. BILHETE: 9A091380
NOME: MARIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	N. BILHETE: 9A165197
NOME: JOSÉ AILTON DE SOUSA	N. BILHETE: 9A056396
NOME: MARIA JOSÉ MATINS DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 9A265057
NOME: GERALDO VALDEVINO SOARES	N. BILHETE: 9A165190
NOME: EVERALDO PEREIRA DA SILVA	N. BILHETE: 9A102861
NOME: MARIA DE FATIMA GOMES DA SILVA	N. BILHETE: 9A200232
NOME: MANOEL EUTÁQUIO DA SILVA FILHO	N. BILHETE: 9A189709
NOME: GENIVAL EDALINO DA SILVA JÚNIOR	N. BILHETE: 9A213657
NOME: IVANILDO FERNANDES	N. BILHETE: 9A193411

**Concurso 010, realizado no dia 24 de Janeiro de 2016**

NOME: JOSÉ ISAAC ROOVELT S. RODRIGUES	N. BILHETE: 10A097318
NOME: FRANCISCA SOARES DA SILVA	N. BILHETE: 10A322580
NOME: WILTON DA ROCHA GOMES	N. BILHETE: 10A290021
NOME: IVAN DA SILVA PATRICIO	N. BILHETE: 10A046655
NOME: IRACI ALVES CUNHA	N. BILHETE: 10A117667
NOME: JOANA DARQUE FRANCISCA FERREIRA	N. BILHETE: 10A336514
NOME: MARCELO DOS SANTOS NASCIMENTO	N. BILHETE: 10A068061
NOME: LUCICLEIDE CLÁUDIO DOS SANTOS	N. BILHETE: 10A323752
NOME: CARLOS EDUARDO SOUZA DA SILVA	N. BILHETE: 10A217068
NOME: MARIA DO CARMO PEREIRA BÁRBARA	N. BILHETE: 10A355437
NOME: JEREMIAS ALEXANDRE DE LIMA	N. BILHETE: 10A145139
NOME: PAULO ANTÔNIO M. BRAGA	N. BILHETE: 10A098214
NOME: JAILDA DA FONSÊCA CASSIMIRO	N. BILHETE: 10A075020
NOME: ANTÔNIO ALVES DA SILVA	N. BILHETE: 10A198862

**Concurso 011, realizado no dia 31 de Janeiro de 2016**

NOME: SEVERINO DIONIZIO DO CARMO	N. BILHETE: 11A228620
NOME: ANTÔNIO MENDES BARBOSA FILHO	N. BILHETE: 11A248216
NOME: CRISTINA FERREIRA DA SILVA	N. BILHETE: 11A150540
NOME: NAILTON SEBASTIÃO DA SILVA	N. BILHETE: 11A018573
NOME: RIVALDO VIRGINIO CABRAL JÚNIOR	N. BILHETE: 11A094742
NOME: EDSON DE FREITAS STÁBILI	N. BILHETE: 11A056197
NOME: ANA ELIZABETH SANTOS CAVALCANTE	N. BILHETE: 11A131035
NOME: EDILSON NUNES VIEIRA	N. BILHETE: 11A133703
NOME: HYZERLANDIA CUNHA DOS SANTOS	N. BILHETE: 11A029397
NOME: EDVÂNIA GOMES DE FARIAS	N. BILHETE: 11A343049
NOME: MARIA DA GLÓRIA VIANA DA SILVA	N. BILHETE: 11A352799
NOME: LEONARDO NOGUEIRA CAVALCANTE	N. BILHETE: 11A131027
NOME: JOSÉ ALCIANO	N. BILHETE: 11A196466
NOME: SÔNIA TORRES	N. BILHETE: 11A360770
NOME: AVANETE DAMASIOR. DA CRUZ	N. BILHETE: 11A088876
NOME: ADEILTON ESTRELA DE ARAÚJO	N. BILHETE: 11A026981

**Concurso 012, realizado no dia 07 de Fevereiro de 2016**

NOME: SANDY KELLY VICTOR DA SILVA	N. BILHETE: 12A269910
NOME: ADENILSON PESSOA DA SILVA	N. BILHETE: 12A035707
NOME: FLÁVIA REGINA DA COSTA AMÂNCIO	N. BILHETE: 12A090801
NOME: ROMILDO JOSÉ DA SILVA	N. BILHETE: 12A141768
NOME: JOSÉ PEDRO DA SILVA	N. BILHETE: 12A254921
NOME: CLODOALDO DOS SANTOS	N. BILHETE: 12A215496
NOME: ANA PAULA PEREIRA MACHADO	N. BILHETE: 12A308342
NOME: RICARDO DA SILVA NASCIMENTO	N. BILHETE: 12A180889
NOME: JOÃO GONÇALVES DE LIMA	N. BILHETE: 12A308288
NOME: GERSON ANTÔNIO DE LIMA	N. BILHETE: 12A033057
NOME: SEVERINO DOS RAMOS RAMLHO	N. BILHETE: 12A382310
NOME: ANDERSON RICARTE DA SILVA	N. BILHETE: 12A211215
NOME: VALDECI SOARES DE BARROS	N. BILHETE: 12A391906
NOME: ESMERALDINO LIRA DE VASCONCELOS	N. BILHETE: 12A186980
NOME: ANE CAROLINA CORREIA	N. BILHETE: 12A090898
NOME: REGINALDO DOS SANTOS	N. BILHETE: 12A375609

**Concurso 013, realizado no dia 14 de Fevereiro de 2016**

NOME: ANTÔNIO PAULINO DA SILVA	N. BILHETE: 13A344289
NOME: JOSÉ LINS DA SILVA NETO	N. BILHETE: 13A252278
NOME: ELTON CORREIA DA SILVA	N. BILHETE: 13A373875
NOME: CARLA BARRO DA SILVA	N. BILHETE: 13A299841
NOME: PATRÍCIA INACIO DE ARAÚJO	N. BILHETE: 13A152504
NOME: MARIA DE BRITO SILVA	N. BILHETE: 13A256901
NOME: JACKSON DA SILVA OLIVEIRA	N. BILHETE: 13A257860
NOME: RUI RIBEIRO MENDES	N. BILHETE: 13A324814
NOME: JOSÉ REGINALDO DE ARAÚJO	N. BILHETE: 13A351442
NOME: SEVERINA DOS SANTOS MIGUEL	N. BILHETE: 13A264598
NOME: FERNANDO ANTÔNIO DANTAS	N. BILHETE: 13A062323
NOME: JOSÉ JAILSON MEDEIROS	N. BILHETE: 13A185012
NOME: JOSÉ V. BARBOSA DA SILVA	N. BILHETE: 13A177816
NOME: DAMIÃO JOSÉ DA SILVA	N. BILHETE: 13A051278
NOME: MARIA DA GLORIA TORES S. SILVA	N. BILHETE: 13A042676
NOME: ANTÔNIO CARLOS FONSECA	N. BILHETE: 13A338765

**Concurso 014, realizado no dia 21 de Fevereiro de 2016**

NOME: MARIA DE FATIMA ANDRÉ DE SOUZA	N. BILHETE: 14A164979
NOME: RENATA LINO DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 14A322202
NOME: JOSÉ DE ARIMATÉIA BERNADINO	N. BILHETE: 14A055277
NOME: JOSÉ SALES DA SILVA	N. BILHETE: 14A159425
NOME: FABIANO BEZERRA DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 14A156567
NOME: SEVERINO JOSÉ DA SILVA	N. BILHETE: 14A313015
NOME: RONALDO DE SOUZA CAVALCANTE	N. BILHETE: 14A156492
NOME: JUSSIANO BATISTA DA SILVA	N. BILHETE: 14A254079
NOME: CHARLINTON BEZERRA DA SILVA	N. BILHETE: 14A120888
NOME: IGOR BEZERRA DE MELO	N. BILHETE: 14A202151
NOME: LUCINETE COSTA FIDELIS	N. BILHETE: 14A308890
NOME: JOSÉ NAZÁRIO DA SILVA	N. BILHETE: 14A229095

NOME: ADENIL FERREIRA	N. BILHETE: 14A332784
NOME: MARCOS ANTÔNIO DE LIMA BRITO	N. BILHETE: 14A275056
NOME: MARIA DE FATIMA E DE ANDRADE	N. BILHETE: 14A317802
NOME: JAQUELINE FELIX DA SILVA	N. BILHETE: 14A221681

**Concurso 015, realizado no dia 28 de Fevereiro de 2016**

NOME: VALMI MATIAS SANTOS	N. BILHETE: 15A026608
NOME: LEONARDO DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 15A336377
NOME: LUCINEIA MARIA GALDINO DA SILVA	N. BILHETE: 15A036894
NOME: CLÁUDIO BERNADINO DA SILVA	N. BILHETE: 15A246598
NOME: CECILIA GOMES MARINHO	N. BILHETE: 15A146275
NOME: TÍCIO LUIZ FERREIRA DO NASCIMENTO	N. BILHETE: 15A048347
NOME: MAXIMO BEZERRA JÚNIOR	N. BILHETE: 15A238739
NOME: MARIA DA SILVA VITURINO	N. BILHETE: 15A249389
NOME: ORIZINEIDE DANTAS DA SILVA CARDOSO	N. BILHETE: 15A243723
NOME: FRANCISCA NUNES DA SILVA	N. BILHETE: 15A076308
NOME: MARIA DA GUIA DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 15A180910
NOME: KLAY REGAZZONESILVA DE OLIVEIRA	N. BILHETE: 15A178214
NOME: SEVERINO FRANCISCO DA SILVA	N. BILHETE: 15A183591
NOME: JOSÉ ELOI DO NASCIMENTO NETO	N. BILHETE: 15A041043
NOME: LUIS ROMERO BARBOSA	N. BILHETE: 15A201340
NOME: JOSÉ CORREIA LIMA NETO	N. BILHETE: 15A158146

Publicado no D.O.E de 26.05.2016

Replicado por incorreção

**Secretaria de Estado  
do Desenvolvimento Humano****EDITAL E AVISO****CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****EDITAL N° 002 de 2016  
ERRATA**

Convocação para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, Gestão 2016-2018.

A Presidente do **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

Considerando a Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS; Considerando a Lei N.º10.546 de 03 de novembro de 2015 que dispõe sobre a Criação do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB;

Considerando a Resolução do **CEAS/PB n° 003/2016 de \_\_ de abril de 2016** que dispõe sobre o processo eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, Gestão 2016 a 2018. Torna público **ERRATA DO EDITAL N°001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba no dia 30 de Abril de 2016, do referido Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PB**, que tem por finalidade alterar o CRONOGRAMA, prorrogando o prazo para inscrições e atualizando datas das outras atividades.

CONVOCA: Os representantes ou organizações de usuários, das entidades e organizações da assistência social e dos representantes ou organizações dos trabalhadores do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para a Assembleia de Eleição dos representantes da sociedade civil (titulares e suplentes) do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB, Gestão 2016-2018, a ser realizada no dia 31 de agosto de 2016, a partir das 9:00h no endereço: Praça Dom Aduato, 58, centro, CEP: 58101-670, João Pessoa - PB, na Casa dos Conselhos.

Para o referido processo será estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	ATIVIDADE
02/05/2016 a 10/06/2016	Prazo para apresentar pedido de habilitação, juntamente com a documentação exigida na Resolução CEAS/PB n° 003/2016 perante a Comissão Eleitoral.
11/06/2016 a 30/06/2016	Prazo final para análise dos pedidos de habilitação.
Até 04/07/2016	Publicação no DOE da relação de representantes da sociedade civil habilitados e não habilitados.
48h após Publicação no DOE	Prazo final para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
15/07/2016	Prazo final para julgamento de recursos apresentados e publicação no DOE.
29/07/2016	Prazo final para publicação no DOE do Ato de Homologação da relação de representantes da sociedade civil habilitados para o pleito.
31/08/2016	Assembleia de Eleição.
09/09/2016	Prazo final para publicação dos resultados das eleições dos representantes da sociedade civil para o CEAS.
30/09/2016	Prazo final para publicação da nomeação dos conselheiros.
29/11/2016	Posse dos Conselheiros do CEAS para gestão 2016/2018.

Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Assistência Social pelo telefone (83) 3221-2118/3214-3095 e endereço eletrônico [ceaspb@gmail.com](mailto:ceaspb@gmail.com)

**Jaciana Moura Magalhães**

Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS/PB

**Secretaria de Estado  
da Educação****EDITAIS E AVISOS****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO****EDITAL DE CHAMAMENTO n° 32**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **JOSÉ TENÓRIO DA SILVA**, matrícula **169.862-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO-2013**, referente à **EEEF EUCLIDES MOZINHO DOS SANTOS** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar n° 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 33**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **AMAURI BARBOSA GOMES**, matrícula **142.715-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO-2013, PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO - 2014**, referente à **EEEF FREI ALBERTO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar n° 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 36**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **WERALICE GERVASIO COSTA**, matrícula **169.632-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO- 2013**, referente à **EEEF FELIX ARAÚJO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar n° 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 37**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ANGELICA DE FATIMA SILVA**, matrícula **181.042-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO (PENDENCIA) E MAIS EDUCAÇÃO- 2014**, referente à **EEEFM DE ALCANTIL** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar n° 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar n° 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO n° 45**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Arkeline Deyse**



da S. Rodrigues, matrícula 180.168-6, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE 2014**, referente à **EEEF Barão do Abiaí** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 46

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Edjanice Medeiros de Andrade**, matrícula **156.837-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE 2014**, referente à **EEEFM José Dávila Lins** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 47

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Elisete da Silva Lopes**, matrícula **84.969-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **EEEF João Caetano**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 48

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Laise Dantas Barreto**, matrícula **182.130-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE 2014**, referente à **EEEF Juizado de Menores de Cabedelo**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 49

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Ana Clecia Vali Silva**, matrícula **180.459-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2013** e **PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **EEEFM Izaura Falcão de Carvalho**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 19 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 50

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **Felício Garino Junior**, matrícula n. **178.971-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0002408-5/2016.

João Pessoa, 23 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 51

Tendo em vista o que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba, fica convocado o servidor: **Gabriel Alves de Brito**, matrícula n. **142.790-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, a fim de apresentar DEFESA no Processo Administrativo Disciplinar nº 0007832-2/2016.

João Pessoa, 23 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 52

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **VIVIANE DE LOURDES FEITOSA DA SILVA**, matrícula **170.076-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO - 2013**, referente à **CRECHE MARIA TEREZA NEPOMUCENO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 53

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **LUCIA MARIA CAMPOS CORREIA DE MATOS**, matrícula **154.583-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO - 2013**, referente à **CRECHE PRE-ESCOLA ANA PAULA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 54

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **WALDELAINE DE SOUSA MARQUES**, matrícula **169.343-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO - 2013**, referente à **CRECHE PRE-ESCOLA ANITA CABRAL** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 55

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA ROSALVA BARBOSA**, matrícula **687.923-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação



de contas dos programas **PDDE BÁSICO (PENDÊNCIA) E MAIS EDUCAÇÃO- 2013**, referente à **EEEFM DE ALCANTIL** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 56

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **DEBORA RAFAELA DOS SANTOS QUERINO**, matrícula **169.480-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO E QUALIDADE 2013 E MAIS EDUCAÇÃO 2014** referente à **EEEF ALVARO MACHADO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 57

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA**, matrícula **169.275-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2014** referente à **EEEF. CONS. JOSÉ BRAZ DO REGO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 58

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA HOSANETE VICENTE COELHO**, matrícula **173.515-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2013** referente à **EEEF ANESIO DEODONIO MORENO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 59

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ELIAS ALVES DOS REIS**, matrícula **172.515-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2014** referente à **EEEF ANESIO DEODONIO MORENO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 60

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MIRAJALVA MISRAIM DA SILVA**, matrícula **170.077-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2013 MAIS EDUCAÇÃO -2014** referente à **EEEF DR. CARLOS PESSOA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 24 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 61

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Selma Maria Salmen Maurício**, matrícula **139.620-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico 2013**, referente à **Creche Fabiana Oliveira Lucena**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 62

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Carmem Nicolau Costa do Nascimento**, matrícula **174.799-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico 2013**, referente à **Creche Pré-esc Bergalice Vasconcelos**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 63

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Carlos Fernando Alves de Noronha**, matrícula **163.789-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2013 e PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **Escola CAIC Damásio Franca**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 64

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Jailson Slovinski**, matrícula **170.820-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **Mais Educação 2013 e PDDE Básico 2014**, referente à **EEEF Azorseriz Pires Ferreira**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso,



os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 65**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Maria dos Remédios Almeida**, matrícula **91.820-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2013 e PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **EEEF Dr. João Navarro Filho**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 66**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Maria Aparecida Leitão Barros**, matrícula **173.734-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2013 e PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **EEEF Gustavo Capanema**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 67**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Helena Pereira Barbosa**, matrícula **174.334-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Qualidade 2013**, referente à **EEEF Imaculada Conceição**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 68**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Nisia Maria Fernandes**, matrícula **180.392-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **EEEF Profª Maria de Fátima Souto**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 69**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Zenóbia Maria da Silva**, matrícula **69.037-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital,

de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico e Mais Educação 2013 e PDDE Básico e Mais Educação 2014**, referente à **EEEFM Francisco Leocádio R. Coutinho**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 70**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Roberto de Oliveira**, matrícula **63.679-7**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE Básico 2014**, referente à **EEEFM Horácio de Almeida**, conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 71**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **BERONICE PES-SOA DA SILVA** matrícula **181.578-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO 2013** referente à **EEEFM ANTONIO FRANCISCO GOMES** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 72**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ADRIANA PEIXO-TO LIMA COELHO DA COSTA**, matrícula **169.941-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO 2014** referente à **EEEF FRANCISCO SOUTO NETO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 73**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **SONIA MARIA DE LIMA ARAUJO DOS SANTOS**, matrícula **74.286-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO (PENDENCIA) 2013 E 2014** referente à **EEEF DR. CUNHA LIMA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 75**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ANA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO** matrícula **165.601-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO, MAIS EDUCAÇÃO (PENDENCIA) E QUALIDADE 2013 PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2014** referente à **EEEFM DEP. CARLOS PESSOA FILHO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 76**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **CRISTIANE APARECIDA FARIA GONCALVES** matrícula **173.687-6**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO (PENDENCIA) E MAIS EDUCAÇÃO (PENDENCIA) E QUALIDADE 2013** referente à **EEEFM DOMADAUTO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 77**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA JOSE TEIXEIRA DE LIMA** matrícula **181.542-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2014** referente à **EEEFM ALM ANTONIO H. DO REGO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 78**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **WELLINGTON JOSE DE FIGUEREDO JUVENCIO** matrícula **157.149-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2014** referente à **EEEFM DOMADAUTO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 79**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **AERTON BARBOSA SOUSA** matrícula **169.815-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO (PENDECIA) MAIS EDUCAÇÃO -2013**

referente à **EEEFM ALM ANTONIO H. DO REGO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 80**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ABRAAO GUEDES DA SILVA** matrícula **181.578-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2014** referente à **EEEFM ANTONIO FRANCISCO GOMES** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 81**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **AMANDA NEVES DA SILVA** matrícula **181.304-8**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO -2014** referente à **EEEFM FRANCISCO D. DO NASCIMENTO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 82**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **JOSEFA GERLANIA DO NASCIMENTO SILVA** matrícula **174.589-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO -2014** referente à **EEEFM JOÃO DA SILVA MONTEIRO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 83**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA DO CARMO SOUTO** matrícula **145.219-3**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO E QUALIDADE 2013** referente à **EEEFM JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 84**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada aSr (a) **CESAR FERNANDES DOS SANTOS** matrícula **180.429-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2014** referente à **EEEFM JOSÉ BRONZEADO SOBRINHO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 85**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **SUELI RODRIGUES PEREIRA** matrícula **180.429-4**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO 2014** referente à **EEEFM MARIA ZECA SOUZA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 86**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA DAS NEVES DE SOUSA FARIAS** matrícula **177.882-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2014** referente à **EEEFM MARIA ZECA SOUZA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 87**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA SONIA COSTA BARRETO** matrícula **145.181-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos **PDDE BÁSICO 2014** referente à **EEEFM MELQUIADES VILAR** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 88**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada aSr (a) **SANDRA SOUSA DE SALES GONDIM** matrícula **145.181-2**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos **PDDE BÁSICO 2014** referente à **EEEFM MINISTRO JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA,

poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 89**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **ITALO RAFFAEL COURA DE ALCANTARA** matrícula **170.110-0**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas **PDDE BÁSICO E MAIS EDUCAÇÃO -2013 E 2014** referente à **EEEFM MONS JOSÉ BORGES** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 90**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **MARIA APARECIDA DE AGUIAR BARBOSA** matrícula **85.552-9**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas **QUALIDADE 2013** referente à **EEEFM PES. JOÃO PESSOA** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 91**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **CELIA MARIA DE SOUZA DUARTE** matrícula **145.229-1**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas **MAIS EDUCAÇÃO E QUALIDADE (PEDECENCIA) 2014** referente à **EEEFM MOSN. JOSÉ PAULINO** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 25 de Maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 92**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr. **João Soares da Silva**, matrícula **170.670-5**, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO 2013**, referente à **E.E.E.F. Antônio Pinto Barbalho** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 93**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada aSr. (a) **Francisca Risomar**



**Vieira**, matrícula 117.775-3, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO e MAIS EDUCAÇÃO 2014**, referente à **E.E.E.F. Prof. Luiz Alberto de Paiva** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 94

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr. (a) **Francisca Vieira Morais Dias**, matrícula 170.318-8, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO 2013**, referente à **E.E.E.F. Prof. Luiz Alberto de Paiva** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 30 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 95

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Eva Maria Olímpia Maia Linhares**, matrícula 169.374-3, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO – 2013**, referente à **E.E.E.F. Américo Maia** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 96

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Marcia maria Gomes da Silva**, matrícula 171.455-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO e QUALIDADE – 2013**, referente à **E.E.E.F. Osvaldo T. de Albuquerque** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 97

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Maria Ivani de Sousa Pereira**, matrícula 180.182-1, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO 2013 e 2014**, referente à **E.E.E.F. Antônio Gonçalves Moreira** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA,

poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 98

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Rejane Soares de Melo Guedes**, matrícula 169.682-3, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **QUALIDADE 2013**, referente à **E.E.E.F. Abel da Silva** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 99

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Maria de Fátima Silva**, matrícula 92.190-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **QUALIDADE 2013**, referente à **E.E.E.F.M. Dr. Antônio B. Santiago** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 100

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Adriana Anizio da Silva**, matrícula 171.209-8, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **QUALIDADE 2014**, referente à **E.E.E.F.M. Teonas da Cunha Cavalcanti** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

#### EDITAL DE CHAMAMENTO nº 101

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr. (a) **Jaqueline Alcione Barbosa dos Santos**, matrícula 181.311-1, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO 2014**, referente à **E.E.E.F. Maria de Melo** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**.

Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serem remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 102**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Alaine Nascimento de Leiros**, matrícula 609.813-4, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **PDDE BÁSICO 2014** e **MAIS EDUCAÇÃO 2014**, referente à **E.E.E.F. Frederico Lundgren** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 103**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Raquel Dutra de Melo e Silva**, matrícula 170.914-3, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **ESTRUTURA 2013**, referente à **E.E.E.F. do Distrito do Capim** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB

**EDITAL DE CHAMAMENTO nº 104**

Em cumprimento ao que dispõe o **Art. 151, Parágrafo Único**, da Lei Complementar n. **58/2003**, (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado da Paraíba), fica convocada a Sr (a) **Ana Alves Silva dos Santos**, matrícula 180.792-7, para no prazo de **DEZ (10) DIAS**, comparecer a esta Comissão, situada à Av. João da Mata - s/n, Centro Administrativo - Bloco I - 5º andar - Jaguaribe, nesta capital, de segunda-feira a sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h30m às 16h30m, a fim de sanar omissão na prestação de contas dos programas **MAIS EDUCAÇÃO** e **PDDE BÁSICO 2014**, referente à **E.E.E.F. do Distrito do Capim** conforme consta no **Processo Administrativo Disciplinar nº 0008209-1/2015**. Lembrando que o não cumprimento desta convocação e consequente apresentação de DEFESA ESCRITA, poderá implicar em responsabilidade Civil, Penal e Administrativa, devendo neste caso, os autos serão remetidos ao Ministério Público de acordo com o que preceitua os Art. 159 da Lei Complementar nº 58/2003.

João Pessoa, 27 de maio de 2016.

**CLÁUDIO ROBERTO TOLÊDO DE SANTANA**  
Presidente da CPI/SEE-PB